

Ofício nº 015/2025

Afonso Cunha/MA, 24 de março de 2025.

À Sua Excelência, o Senhor

<b>PEDRO FERREIRA MEDEIROS</b>
Prefeito Municipal
AFONSO CUNHA - MA

Folhas nº	01
Processo nº	015/25
Rubrica:	✓

**Assunto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DOS MUNICÍPIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E AFETADOS PELAS FORTES CHUVAS E INUNDAÇÕES OCORRIDAS NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA.**

Exmo. Senhor,

Após diligências internas dos órgãos deste Município foi apurado a necessidade, especificações e quantitativos dos serviços que ora se pretende contratar.

O presente Documento de Formalização de Despesa visa solicitar autorização para que seja instaurado processo administrativo visando **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DOS MUNICÍPIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E AFETADOS PELAS FORTES CHUVAS E INUNDAÇÕES OCORRIDAS NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA**, nas especificações e quantitativos abaixo discriminados:

ITEM	DESCRICAÇÃO	UND.	QTD.
01	<p>CESTA BÁSICA COMPLETA COMPOSTA COM:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 2 pacotes - Arroz branco, tipo1, em embalagem original de 1kg.</li> <li>• 1 pacotes - Feijão carioca, tipo1, acondicionado em embalagem original com 1 kg.</li> <li>• 1 pacote – Macarrão espaguete embalagem com 400 g.</li> <li>• 1 garrafas - Óleo de soja, refinado, acondicionado em embalagem original com 900 ml.</li> <li>• 1 pacote de flocão de milho de 400g.</li> <li>• 1 pacote - Açúcar refinado, especial, em embalagem original com 1 kg.</li> <li>• 1 pacote - Café, torrado e moído, de 1ª qualidade, com selo de pureza ABIC, acondicionado em embalagem original metalizada com 250 mg.</li> <li>• 1 pacote - Leite em pó integral, integral, instantâneo, acondicionado em embalagem original de 200g .</li> </ul>	Und.	2000




	<ul style="list-style-type: none"><li>• 1 pacote - Biscoito tipo Cream Cracker 350g.</li><li>• 1 lata de sardinha 110g molho de óleo ou de tomate</li></ul>		
--	---	--	--

O Município de Afonso Cunha/MA vem enfrentando, desde o início do mês de março de 2025, um cenário climático extremo, com registros de intensas precipitações pluviométricas superiores à média histórica da região, conforme dados meteorológicos locais. As chuvas torrenciais ocasionaram alagamentos em zonas urbanas e rurais, transbordamentos de rios e igarapés, além de graves inundações que resultaram no deslocamento forçado de famílias, destruição de moradias, perda de bens e comprometimento da infraestrutura básica do município, como vias de acesso, redes de drenagem e sistemas de abastecimento.

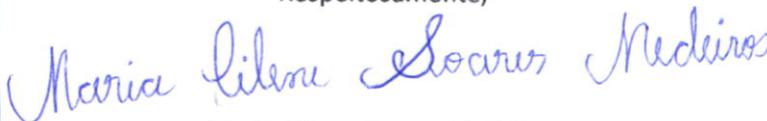
Em virtude da magnitude dos danos causados e da urgência no atendimento às demandas sociais emergentes, o Executivo Municipal editou o Decreto nº 012/2025, declarando formalmente o reconhecimento da Situação de Emergência Pública, em consonância com a legislação federal vigente e os protocolos de defesa civil.

Diante desse contexto de vulnerabilidade social acentuada e com o objetivo de garantir a proteção social imediata das famílias afetadas, o Gabinete da Primeira-Dama, que atua em apoio à Secretaria Municipal de Assistência Social e às ações de solidariedade e cuidado com os munícipes em situação de risco, reconhece a necessidade inadiável de adoção de medidas de caráter assistencial emergencial. Entre as providências mais urgentes, destaca-se a distribuição de cestas básicas compostas por gêneros alimentícios essenciais, visando assegurar o mínimo existencial e a segurança alimentar e nutricional da população atingida.

A contratação direta de empresa especializada para o fornecimento dessas cestas básicas encontra amparo legal no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação nos casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada a urgência na contratação de bens e serviços indispensáveis à mitigação dos efeitos da situação emergencial.

Assim sendo, vem-se através deste expediente solicitar vossa autorização e determinação que seja dada início à contratação pública responsável para a prestação dos serviços acima descritos para atender todos os órgãos subscritores, conforme especificação no Termo de Referência em anexo.

Respeitosamente,



Maria Cilene Soares Medeiros  
**GABINETE DA PRIMEIRA-DAMA**



Wendel Paranhos Lima do Vale  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

DECRETO Nº 012/2025.....  
PORTARIA Nº 114/2025 GAB. PREF. AC/MA..... 2

## DECRETO

### DECRETO Nº 012/2025

**DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, EM RAZÃO DO ELEVADO VOLUME DE CHUVAS, QUE TEM CAUSADO INUDAÇÕES - COBRADE - 1.2.1.0.0, CONFORME PORTARIA MDR Nº 260, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PEDRO FERREIRA MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** que nas últimas 48h o município de Afonso Cunha/MA, estar sendo atingindo com fortes chuvas, com transbordamento de riachos na zona rural e urbana, que resultaram em enchentes, colocando em risco inúmeras habitações, expondo a risco pessoas, além de danos materiais, ambientais e prejuízos econômicos, o que denota situação necessária à declaração de Estado de Calamidade Pública;

**CONSIDERANDO** que o Instituto Nacional de Meteorologia (Inmet) emitiu, na manhã de terça-feira (18), Boletim de Riscos Potenciais, às 09:25, que indicou um Grau de Severidade: Perigo e, inclusive risco de suspensão o fornecimento de energia elétrica;

**CONSIDERANDO** que o município de Afonso Cunha é banhado pelos cursos de água do Rio Munin e do Riacho São Gonçalo, e, ainda, em razão das fortes chuvas que causaram alagamentos, levando a vários danos matérias na esfera privada (municípios desabrigados) e pública (escolas afetadas);

**CONSIDERANDO**, finalmente, que tal conjuntura impõe ao Governo Municipal, ante os princípios da precaução, da dignidade da pessoa humana e da continuidade da prestação dos serviços públicos, tomar as providências efetivas e necessárias;

### DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada Situação de Emergência Pública nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Alagamentos - COBRADE - 1.2.1.0.0, Portaria MDR nº 260, de 2 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 19 MARÇO DE 2025.

**PEDRO FERREIRA MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

## PORTARIA

**PORTARIA Nº 114/2025 GAB. PREF. AC/MA**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL DE AFONSO CUNHA/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, PEDRO FERREIRA MEDEIROS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de organização e funcionamento da Defesa Civil Municipal, resolve:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª. **ANAMÉRICA BACELLAR**, de CPF nº X32.XX5.6X3-15, para exercer, em disposição, o cargo de **Coordenadora Municipal da Defesa Civil de Afonso Cunha/MA**, ficando responsável pela implementação, cooperação e execução das ações de prevenção, mitigação e resposta a desastres no âmbito municipal.

Art. 2º - O Coordenador Municipal da Defesa Civil exercerá as suas funções em conformidade com a legislação vigente, observando as diretrizes nacionais e o estado de proteção e defesa civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afonso Cunha (MA), em 19 de março de 2025.

**PEDRO FERREIRA MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

Folhas nº 04  
Processo nº 015126  
Rubrica: [assinatura]



Folhas nº	05
Processo nº	014125
Rubrica:	M

[www.afonsocunha.ma.gov.br](http://www.afonsocunha.ma.gov.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA - MA

PRAÇA DA COMUNIDADE, 00056 \ CENTRO \ AFONSO CUNHA - MA \ CEP:

65505000

Afonso Cunha - MA

Contato:

MUNICIPIO DE AFONSO CUNHA:06096 655000191  
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE AFONSO CUNHA:06096655000191  
Dados: 2025.03.19 11:59:03 -03'00'

Folhas nº 06  
Processo nº 015/25  
Rubrica: M

**DESPACHO**

**Processo nº 015/2025**

De acordo com as informações constantes neste Processo, autorizo a solicitação de **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DOS MUNICÍPIES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E AFETADOS PELAS FORTES CHUVAS E INUNDAÇÕES OCORRIDAS NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA** para atender as demandas da Sec. De Administração e Gabinete da Primeira-Dama, e encaminhado ao Agente de Contratação para providenciar a execução do procedimento de contratação em conformidade com a lei n. 14.133/2021 e do Decreto Municipal que regulamenta a matéria.

Afonso Cunha/MA, 25 de março de 2025.

Respeitosamente,

  
**PEDRO FERREIRA MEDEIROS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Folhas nº	02
Processo nº	015/25
Rubrica:	M

DESPACHO

Proc. 015/2025

De acordo com as informações constantes neste processo e autorização de encaminhamento do Prefeito do pleito conforme a lei, realizo os seguintes encaminhamentos com a finalidade impulsionar o feito:

- a) A Secretaria de Administração e Finanças para a realização da pesquisa de mercado para juntar o mapa de cotações com propostas comerciais, nos termos da lei;
- b) Ao Setor de Contabilidade para informar se despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. E, a depender do caso, já providenciar a reserva orçamentária e informar a rubrica que correrá a despesa;
- c) À Secretaria solicitante para elaboração de Termo de Referência;
- d) À CPL para manifestar-se sobre a modalidade de contratação e juntar respectiva minuta de contrato;
- e) À Procuradoria Geral para emissão de parecer jurídico;
- f) Ao Ordenador de Despesas para deliberação.

Afonso Cunha – MA, 26 de março de 2025.

  
ALEXANDRE RAMIRES BRITO  
Agente de Contratação



## Pesquisa de Preço

Folhas nº 02  
Processo nº 015/25  
Rubrica: M



Orgão	Item	Data Homolog.	QTD	Unidade	Preço Orçado Unit.	Preço Homologado Unit.	Fornecedor	Cidade
MUNICÍPIO DE LAGO DA PEDRA/MA Processo - 001/2025	CESTA BÁSICA para a população de baixa renda do Município de Lago da Pedra-MA (COTA RESERVADA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE) - ITENS QUE COMPÕEM AS CESTAS ESTÃO DETALHADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Marca: KIT Modelo: KIT	14/03/2025	2.500,00	CESTA BÁSICA	173,43	86,80	R. C. A. SILVA CNPJ - 07.911.797/0001-28	SAO LUIS - MA

**Média dos Preços Orçado**

R\$ 173,43

**Média dos Preços Homologado**

R\$ 86,80

**Data do Relatório**

28/03/2025

# Relatório de Cotação: cotação rápida 27

Pesquisa realizada em 31/03/2025 09:20:49

Relatório gerado no dia 31/03/2025 09:29:10 (IP: 2804:d4b:ac21:a900:6875:7942:d0f7:d1c1)

Folhas nº 09  
Processo nº 015/25  
Rubrica: M

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.  
*Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."*

**Item 1:** cesta básica completa composta por: 02-açúcar refinado 1kg: 01- pacote de arroz agulhinha branco tipo 1, de 1 kg: 01 -biscoito salgado tipo cream crack er 280 g: 01 café torrado e moído 250g: 01 pacote de feijão cariocinha tipo i, 01kg: 01 - leite em pó i

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 85,00 (un)	-	R\$ 85,00	R\$ 85,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS / 1 - Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras	06080394000111-1-000020/2024	16/12/2024	R\$ 85,00

<b>Valor Unitário</b>					<b>R\$ 85,00</b>
-----------------------	--	--	--	--	------------------

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 85,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 85,00
---------------------------------------	-------------------------------------

**Valor Global: R\$ 85,00**

## Detalhamento dos Itens



Folhas nº 10  
 Processo nº 015/25

Item 1: cesta básica completa composta por: 02-açúcar refinado 1kg: 01- pacote de arroz agulhinha branco tipo 1, de 1 kg: 01 -biscoito salgado tipo cream cracker 280 g: 01 café torrado e moído 250g: 01 pacote de feijão cariyoquina tipo i, 01kg: 01 - leite em pó i

Preço Estimado: R\$ 85,00 (un)      Percentual: -      Preço Estimado Calculado: R\$ 85,00      Média dos Preços Obtidos: R\$ 85,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	cesta básica completa composta por: 02-açúcar refinado 1kg: 01- pacote de arroz agulhinha branco tipo 1, de 1 kg: 01 -biscoito salgado tipo cream cracker 280 g: 01 café torrado e moído 250g: 01 pacote de feijão cariyoquina tipo i, 01kg: 01 - leite em pó integral 200g: 01 - macarrão tipo espaguete 500g: 01 - óleo de soja vegetal de 900ml: 01 - sal refinado iodado 01kg: 02 - sardinha no extrato de tomate 125g ( exclusivo me, epp, mei)	

**Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais**

R\$ 85,00

Inc I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Órgão:** MUNICIPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS / 1 - Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras

**Data:** 16/12/2024 08:29

**Modalidade:** Pregão - Eletrônico

**Objeto:** Registro de Preços visando a contratação de empresa(s) para o fornecimento de cestas básicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, do município de Fortaleza dos Nogueiras-MA e suas unidades administrativas, conforme Termo de Referência.

**SRP:** SIM

**Identificação:** 06080394000111-1-000020/2024

**Lote/Item:** 1/2

**Ata:** N/A

**Descrição:** CESTA BÁSICA COMPLETA COMPOSTA POR: 02-Açúcar refinado 1kg: 01- Pacote de Arroz agulhinha branco tipo 1, de 5 KG: 01 -Biscoito Salgado tipo Cream Cracker 280 g: 01 Café torrado e moído 250g: 01 pacote de Feijão Cariyoquina Tipo I, 01kg: 01 - Leite em pó i - CESTA BÁSICA COMPLETA COMPOSTA POR: 02-Açúcar refinado 1kg: 01- Pacote de Arroz agulhinha branco tipo 1, de 5 KG: 01 - Biscoito Salgado tipo Cream Cracker 280 g: 01 Café torrado e moído 250g: 01 pacote de Feijão Cariyoquina Tipo I, 01kg: 01 - Leite em pó integral 200g: 01 - Macarrão Tipo Espaguete 500g: 01 - Óleo de Soja Vegetal de 900ml: 01 - Sal refinado iodado 01kg: 02 - Sardinha no extrato de tomate 125g ( EXCLUSIVO ME, EPP,MEI)

**Homologação:** 09/01/2025 00:00

**Fonte:** https://www.gov.br/pncp/pt-br

**Quantidade:** 1.250

**Unidade:** UND

**UF:** MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.033.256/0001-19	MARIA SILVANA DE CASTRO DANTA	R\$ 85,00
*VENCEDOR*		
<b>Marca:</b>		
<b>Fabricante:</b> Fabricante não informado		
<b>Modelo:</b>		
<b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Estado:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Endereço:</b>
MA	Fortaleza dos Nogueiras	R 15 DE MARCO, 01



Folhas nº 11

Processo nº 015/25



## Extrato de fontes utilizadas neste relatório

**ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.**

### Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas  
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 31/03/2025 09:22:49

Acessar a fonte [aqui](#)



**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO**

Ofício Nº: 015/2025

Folhas nº 12  
Processo nº 015/25  
Rubrica: M

<b>OBJETO</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS AO ATENDIMENTO DOS MUNÍCIPES VÍTIMAS DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL DECORRENTE DAS FORTES CHUVAS NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA-MA.</b>
---------------	---

Prezado Senhor,

Solicitamos que apresente proposta comercial, conforme especificações e quantitativos discriminados no formulário em anexo.

Agradecemos antecipadamente pela presteza e aguardamos o envio da cotação no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos. Informamos que a proposta deverá ter prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, devendo a mesma está datada, assinada e carimbada.

Atenciosamente,

Afonso Cunha - MA, 31 de MARÇO de 2025.

**MODELO DE PLANILHA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS**

**COTAÇÃO DE PREÇOS:**

Origem da solicitação:

Razão Social (Proponente):

End.:

E-mail:

Fone:

Representante:

ITEM	DESCRICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	<p>CESTA BÁSICA COMPLETA COMPOSTA COM:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 2 pacotes - Arroz branco, tipo1, em embalagem original de 1kg.</li> <li>• 1 pacotes - Feijão carioca, tipo1, acondicionado em embalagem original com 1 kg.</li> <li>• 1 pacote – Macarrão espaguete embalagem com 400 g.</li> <li>• 1 garrafas - Óleo de soja, refinado, acondicionado em embalagem original com 900 ml.</li> <li>• 1 pacote de flocão de milho de 400g.</li> <li>• 1 pacote - Açúcar refinado, especial, em embalagem original com 1 kg.</li> <li>• 1 pacote - Café, torrado e moído, de 1ª qualidade, com selo de pureza ABIC, acondicionado em embalagem original metalizada com 250 mg.</li> <li>• 1 pacote - Leite em pó integral, integral, instantâneo, acondicionado em embalagem original de 200g .</li> <li>• 1 pacote - Biscoito tipo Cream Cracker 350g.</li> <li>• 1 lata de sardinha 110g molho de óleo ou de tomate</li> </ul>	Und.	2000		

PRAZO DE ENTREGA:

VALIDADE DA PROPOSTA:

VALOR POR EXTENSO:



**INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

**TOTAL**

**VALOR GLOBAL:**

**CARIMBO CNPJ:**  
(caso tenha)

**NOME/TELEFONE/ASSINATURA**  
**DO REPRESENTANTE**

 Outlook

Folhas nº	15
Processo nº	015125
Rubrica:	M

---

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - CESTA BÁSICA - MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA**

---

De compras afonso cunha <comprasafonsocunha@outlook.com>

Data Seg, 31/03/2025 17:11

Para apogeu.pi@apogeucontabil.com.br <apogeu.pi@apogeucontabil.com.br>

 1 anexo (259 KB)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - CESTAS BÁSICAS.docx;

Prezados,

Segue em anexo solicitação de cotação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS AO ATENDIMENTO DOS MUNICÍPIES VÍTIMAS DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL DECORRENTE DAS FORTES CHUVAS NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA-MA.**

Atenciosamente,

**Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.**



Folhas nº	16
Processo nº	015/25
Rubrica:	M

À Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS AO ATENDIMENTO DOS MUNICÍPIES VÍTIMAS DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL DECORRENTE DAS FORTES CHUVAS NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA-MA.

COTAÇÃO DE PREÇOS

Razão Social (Proponente): DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES
End.: Rua Valmir Costa nº 48, Centro. Afonso, CEP 65505-000, Afonso Cunha - MA.
E-mail: <a href="mailto:apogeu.pi@apogeucontabil.com.br">apogeu.pi@apogeucontabil.com.br</a>   Fone: 98 97400-1874
Representante: DAYBSON FRANK DOURADO RODRIGUES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	CESTA BÁSICA COMPLETA COMPOSTA COM: • 2 PACOTES - ARROZ BRANCO, TIPO1, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE 1KG. • 1 PACOTES - FEIJÃO CARIOCA, TIPO1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 1 KG. • 1 PACOTE - MACARRÃO ESPAGUETE EMBALAGEM COM 400 G. • 1 GARRAFAS - ÓLEO DE SOJA, REFINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 900 ML. • 1 PACOTE DE FLOCÃO DE MILHO DE 400G. • 1 PACOTE - AÇÚCAR REFINADO, ESPECIAL, EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 1 KG. • 1 PACOTE - CAFÉ, TORRADO E MOÍDO, DE 1ª QUALIDADE, COM SELO DE PUREZA ABIC, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL METALIZADA COM 250 MG. • 1 PACOTE - LEITE EM PÓ INTEGRAL, INTEGRAL, INSTANTÂNEO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE 200G. • 1 PACOTE - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 350G.	Unid.	2.000	84,00	168.000,00

DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES  
-CNPJ: 14.879.778/0001-27  
-Rua Valmir Costa, nº 48, CENTRO. Afonso Cunha-MA  
Contatos: Telefônico 98 97400-1874, e-mail: [apogeu.pi@apogeucontabil.com.br](mailto:apogeu.pi@apogeucontabil.com.br)



Folhas nº 12  
 Processo nº 015/24  
 Rubrica: M

• 1 LATA DE SARDINHA 110G MOLHO DE ÓLEO OU DE TOMATE				
--	--	--	--	--

<b>Prazo de Entrega:</b> até 05(cinco) dias
<b>Validade de Proposta:</b> 60 (sessenta) dias
<b>Valor por Extenso:</b> Cento e sessenta e oito mil reais.
<b>Informações Adicionais:</b>
<b>Valor Global:</b> R\$ 168.000,00

<b>DAYBSON F DOURADO RODRIGUES</b> 14879778000 127 <b>Assinatura CNPJ</b>	<small>Assinado digitalmente por DAYBSON F DOURADO RODRIGUES 14879778000127          DN: CN=DAYBSON F DOURADO RODRIGUES, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ AT, OU=AR FACILID CERTIFICADORA DIGITAL, OU=Idocofirmaçã          CN=DAYBSON F DOURADO RODRIGUES 14879778000127          Razão: Eu sou o autor deste documento          Software: Ford Reader Versão 9.3.0</small>	<b>gov.br</b> <b>DAYBSON FRANK DOURADO RODRIGUES</b> Data: 01/04/2025 15:41:11-0300 Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a>
	<b>DAYBSON FRANCISCO DOURADO RODRIGUES</b>	

**Assinatura do Contrato Administrativo e outros (caso seja vencedor)**

Nome completo do responsável: DAYBSON FRANK DOURADO RODRIGUES  
 CPF nº 928.445.373-91, RG nº 2817832, proprietário da empresa Contatos: (98) 97400-1874, e-mail: [apogeu.pi@apogeucontabil.com.br](mailto:apogeu.pi@apogeucontabil.com.br). Dados bancários: Banco Bradesco, agência 1134, conta 18171-4.

**Dados Bancários:**  
 Banco Bradesco  
 Agência: 1134  
 Conta: 18171-4

Afonso Cunha- MA, 01 de Abril de 2025.

DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES  
 CNPJ Nº 14.879.778/0001-27  
 DAYBSON FRANK DOURADO RODRIGUES  
 Representante legal

DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES  
 -CNPJ: 14.879.778/0001-27  
 -Rua Valmir Costa, nº 48, CENTRO. Afonso Cunha-MA  
 Contatos: Telefônico 98 97400-1874, e-mail: [apogeu.pi@apogeucontabil.com.br](mailto:apogeu.pi@apogeucontabil.com.br)

Afonso Cunha – MA, 01 de abril de 2025.

PROCESSO ADM Nº 015/2025

**OBJETO:** Contratação emergencial de empresa especializada para o fornecimento de cestas básicas, destinadas ao atendimento dos munícipes em situação de vulnerabilidade social e afetados pelas fortes chuvas e inundações ocorridas no município de Afonso Cunha/MA.

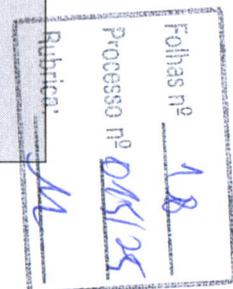
**FORNECERAM COTAÇÃO:**

1. LICITANET
2. BANCO DE PREÇOS
3. SACOLÃO ECONÔMICO

MAPA DE APURAÇÃO DE VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	LICITANET		BANCO DE PREÇOS		SACOLÃO ECONÔMICO		VALOR ESTIMADO	
				VALOR UNT	VALOR TOTAL	VALOR UNT	VALOR TOTAL	VALOR UNT	VALOR TOTAL	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	CESTA BÁSICA COMPLETA COMPOSTA COM: • 2 pacotes - Arroz branco, tipo1, em embalagem original de 1kg. • 1 pacotes - Feijão carioca, tipo1, acondicionado em embalagem original com 1 kg. • 1 pacote – Macarrão espaguete embalagem com 400 g. • 1 garrafas - Óleo de soja, refinado, acondicionado em embalagem original com 900 ml. • 1 pacote de flocão de milho de 400g. • 1 pacote - Açúcar refinado, especial, em embalagem original com 1 kg. • 1 pacote - Café, torrado e moído, de 1ª qualidade, com selo de pureza ABIC, acondicionado em embalagem original metalizada com 250 mg. • 1 pacote - Leite em pó integral, integral, instantâneo, acondicionado em embalagem original de 200g . • 1 pacote - Biscoito tipo Cream Cracker 350g. • 1 lata de sardinha 110g molho de óleo ou de tomate	UND.	2.000	R\$ 86,80	R\$ 173.600,00	R\$ 85,00	R\$ 170.000,00	R\$ 84,00	R\$ 168.000,00	R\$ 85,27	R\$ 170.533,33

CNPJ: 06.096.655/0001-91  
Praça da Comunidade, 56 - Centro - AFONSO CUNHA - MA





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 – Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91



VALOR TOTAL ESTIMADO ( R\$)									R\$ 170.533,33
-----------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	----------------

Wendel Paranhos Lima do Vale  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Folhas nº 19  
Processo nº 015124  
Rubrica: M

CNPJ: 06.096.655/0001-91  
Praça da Comunidade, 56 - Centro - AFONSO CUNHA - MA



Folhas nº	20
Processo nº	015/25
Rubrica:	<i>M</i>

## DESPACHO DE PESQUISA DE PREÇOS

Processo nº 015/2025.

**OBJETO:** Contratação emergencial de empresa especializada para o fornecimento de cestas básicas, destinadas ao atendimento dos munícipes em situação de vulnerabilidade social e afetados pelas fortes chuvas e inundações ocorridas no município de Afonso Cunha/MA.

A pesquisa de mercado realiza o procedimento de cotação de preços a partir de consultas a tabelas oficiais, sites ou Mídias especializados, pesquisas de mercado através de outros contratos celebrados com a Administração Pública e propostas físicas, por e-mail, telefone, internet, outros contratos administrativos, bancos de preços, outros Órgãos, ou pessoalmente, em conformidade com o que dispõe a lei 14.133/2021 e o regulamento de licitações e contratos deste Município.

Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e também o menor preço estimado mais vantajoso à Administração Pública, respeitando-se, assim a Lei de Licitações e as orientações do Tribunal de Contas.

Nesse sentido, a referida Pesquisa de Preços foi elaborada no objetivo de atender as orientações contidas no art. 5º, incisos III e IV, Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, vejamos:

Art. 5º A **pesquisa de preços** para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos **seguintes parâmetros**, empregados de forma combinada ou não:

III - dados de **pesquisa publicada em mídia especializada**, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - **pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores**, mediante **solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail**, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

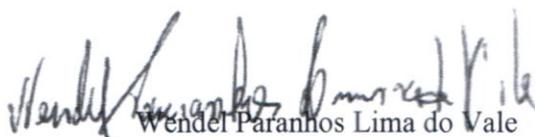
Assim sendo, a presente pesquisa de mercado foi realizada mediante o referido parâmetro, sendo consultadas empresa do mesmo ramo ou com atividades similares, bem como no licitanet e banco de preços, onde foram captadas 03 (três) cotações, da qual foi obtido o preço médio estimado em **R\$ 170.533,33 (cento e setenta mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**.



Folhas nº 26  
Processo nº 065725  
Rubrica: M

Entretanto, o **menor valor cotado** para a referida contratação, perfaz o montante global de **RS 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)**, sendo ele o mais vantajoso para a Administração. Diante do exposto, submeto o Mapa de Apuração, as Cotações de Preços e toda a documentação pertinente à pesquisa de mercado à Prefeitura Municipal de Afonso CUnha/MA, para análise e continuidade do trâmite processual, na forma da lei.

Afonso Cunha – MA, 01 de abril de 2025.

  
Wendel Paranhos Lima do Vale  
Secretário de Administração e Finanças

**DESPACHO CONTABILIDADE**

Folhas nº	22
Processo nº	01425
Rubrica:	<i>M</i>

**PROCESSO Nº 015/2025**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DOS MUNICÍPIES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E AFETADOS PELAS FORTES CHUVAS E INUNDAÇÕES OCORRIDAS NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA.**

Informamos que a presente despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme dotação orçamentária abaixo:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

021003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
021014 – GABINETE DA PRIMEIRA DAMA

**PROJ/ATIVIDADE**

04.122. 0052 2007 – Manutenção da Sec.Mun.de Administração e Finanças  
02.122. 1203 2944 –Manut. Do Gabinete da Primeira Dama

**ELEMENTO/DESPESA**

3.3.90.30.00 Material de consumo  
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita

**FONTE DE RECURSO**

R.PRÓPRIOS/TRIBUTOS, REPASSE 3%, FPM, ICMS ESTADO, IPVA, SNA, ICMS DESONERAÇÃO, DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUASI/DESMAS TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS. TRANSFERENCIAS ESPECIAIS.

Atenciosamente,

Afonso Cunha – MA, 02 de Abril de 2025.

  
**JOSÉ HILSON DA COSTA**  
**CRC- MA Nº 6324/MA**  
Contador

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Folhas nº 23  
Processo nº 015/25  
Rubrica: M

**1. OBJETO**

O presente Termo de Referência versa sobre a **Contratação emergencial, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, de empresa especializada para o fornecimento de cestas básicas de alimentos, destinadas ao atendimento dos munícipes em situação de vulnerabilidade social e afetados pelas fortes chuvas e inundações ocorridas no Município de Afonso Cunha/MA, conforme Decreto Municipal nº 012/2025, que declarou Situação de Emergência Pública no município.**

**2. FORMA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

A presente contratação será realizada com dispensa emergencial, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta em razão de situação de emergência que fora decretada (Decreto nº 012/2025) pelo Município de Afonso Cunha/MA em decorrência das fortes chuvas.

O referido artigo da Lei de Licitações preconiza a dispensa emergencial, conforme vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:  
(...)

**VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;**

Nesse sentido, o Decreto nº 012/2025 dispõe *ipsis litteris*:

"DECRETO Nº 012/2025

DECLARA **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, EM RAZÃO DO ELEVADO VOLUME DE CHUVAS, QUE TEM CAUSADO INUDAÇÕES – COBRADE - 1.2.1.0.0, CONFORME PORTARIA MDR Nº 260, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PEDRO FERREIRA MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que nas ultimas 48h o município de Afonso Cunha/MA, estar sendo atingindo com **fortes chuvas, com transbordamento de riachos na zona rural e urbana, que resultaram em enchentes, colocando em risco inúmeras habitações, expondo a risco pessoas,** além de danos materiais, ambientais e

prejuízos econômicos, o que denota situação necessária à declaração de Estado de Calamidade Pública;

CONSIDERANDO que o Instituto Nacional de Meteorologia (Inmet) emitiu, na manhã de terça-feira (18), Boletim de Riscos Potenciais, às 09:25, que indicou um Grau de Severidade: Perigo e, inclusive risco de suspensão o fornecimento de energia elétrica;

CONSIDERANDO que o município de Afonso Cunha é banhado pelos cursos de água do Rio Munin e do Riacho São Gonçalo, e, ainda, em razão das fortes chuvas que causaram alagamentos, levando a vários danos matérias na esfera privada (municípios desabrigados) e pública (escolas afetadas);

CONSIDERANDO, finalmente, que tal conjuntura impõe ao Governo Municipal, ante os princípios da precaução, da dignidade da pessoa humana e da continuidade da prestação dos serviços públicos, tomar as providências efetivas e necessárias;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada **Situação de Emergência Pública** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Alagamentos – COBRADE - 1.2.1.0.0, Portaria MDR nº 260, de 2 de fevereiro de 2022."

### 3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

O Município de Afonso Cunha/MA vem enfrentando, desde o início do mês de março de 2025, um cenário climático extremo, com registros de intensas precipitações pluviométricas superiores à média histórica da região, conforme dados meteorológicos locais. As chuvas torrenciais ocasionaram alagamentos em zonas urbanas e rurais, transbordamentos de rios e igarapés, além de graves inundações que resultaram no deslocamento forçado de famílias, destruição de moradias, perda de bens e comprometimento da infraestrutura básica do município, como vias de acesso, redes de drenagem e sistemas de abastecimento.

Em virtude da magnitude dos danos causados e da urgência no atendimento às demandas sociais emergentes, o Executivo Municipal editou o Decreto nº 012/2025, declarando formalmente o reconhecimento da Situação de Emergência Pública, em consonância com a legislação federal vigente e os protocolos de defesa civil.

Diante desse contexto de vulnerabilidade social acentuada e com o objetivo de garantir a proteção social imediata das famílias afetadas, o Gabinete da Primeira-Dama, que atua em apoio à Secretaria Municipal de Assistência Social e às ações de solidariedade e cuidado com os municípios em situação de risco, reconhece a necessidade inadiável de adoção de medidas de caráter assistencial emergencial. Entre as providências mais urgentes, destaca-se a distribuição de cestas básicas compostas por gêneros alimentícios essenciais, visando assegurar o mínimo existencial e a segurança alimentar e nutricional da população atingida.

A contratação direta de empresa especializada para o fornecimento dessas cestas básicas encontra amparo legal no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação nos casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada a urgência na contratação de bens e serviços indispensáveis à mitigação dos efeitos da situação emergencial.

Nesse sentido, torna-se inviável a adoção do rito ordinário da licitação pública, em razão da necessidade de resposta célere e eficaz à crise humanitária local, sendo a contratação direta medida urgente, proporcional, adequada e justificada, em conformidade com os princípios da eficiência, razoabilidade e interesse público.

Destaca-se, ainda, que a presente iniciativa alinha-se aos fundamentos da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e aos preceitos da Constituição Federal de 1988, especialmente quanto à proteção à dignidade da pessoa humana (art. 1º, III), ao direito à alimentação (art. 6º), e ao dever do Estado de amparar pessoas em situação de calamidade pública.

Assim, justifica-se plenamente a contratação emergencial para aquisição de cestas básicas, em caráter excepcional e temporário, como forma de garantir uma resposta institucional rápida, eficaz e humanitária à população de Afonso Cunha/MA, afetada pelas intensas chuvas.

Cumprir destacar que já se encontra em curso o Processo Administrativo nº 012/2025, cujo objeto é a aquisição regular de cestas básicas por meio de procedimento licitatório. Dessa forma, a presente contratação emergencial possui caráter excepcional e provisório, devendo produzir efeitos somente até a conclusão e formalização da contratação decorrente do referido processo principal, de modo a evitar sobreposição de contratos e garantir a observância do princípio da economicidade.

#### 4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

A empresa contratada deverá fornecer 2.000 cestas básicas, compostas por alimentos não perecíveis, devidamente embalados e transportados até os locais indicados pela Administração Municipal, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRICAÇÃO	UND.	QTD.
01	<p>CESTA BÁSICA COMPLETA COMPOSTA COM:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 2 pacotes - Arroz branco, tipo1, em embalagem original de 1kg.</li><li>• 1 pacotes - Feijão carioca, tipo1, acondicionado em embalagem original com 1 kg.</li><li>• 1 pacote – Macarrão espaguete embalagem com 400 g.</li><li>• 1 garrafas - Óleo de soja, refinado, acondicionado em embalagem original com 900 ml.</li><li>• 1 pacote de flocão de milho de 400g.</li><li>• 1 pacote - Açúcar refinado, especial, em embalagem original com 1 kg.</li><li>• 1 pacote - Café, torrado e moído, de 1ª qualidade, com selo de pureza ABIC, acondicionado em embalagem original metalizada com 250 mg.</li><li>• 1 pacote - Leite em pó integral, integral, instantâneo, acondicionado em embalagem original de 200g .</li><li>• 1 pacote - Biscoito tipo Cream Cracker 350g.</li><li>• 1 lata de sardinha 110g molho de óleo ou de tomate</li></ul>	Und.	2000

4.1. As cestas básicas devem conter alimentos não perecíveis, de boa qualidade, dentro do prazo de validade, devidamente embalados e rotulados conforme exigência da ANVISA e legislação sanitária vigente;

4.2. As cestas devem ser entregues em embalagem individual resistente, que facilite o transporte e manuseio, podendo ser sacos plásticos reforçados ou caixas de papelão, com identificação da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

4.3. As entregas deverão ocorrer mediante requisição da(s) Secretaria(s), em pontos definidos pela Administração Pública, sendo responsabilidade da contratada o transporte e a descarga dos itens. O cronograma de entrega será definido conforme a programação da administração municipal.

## 5. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. A entrega das cestas básicas será realizada sob demanda, conforme ordens de fornecimento emitidas pela Administração, nos locais indicados pela(s) Secretaria(s) contratante(s), no Município de Afonso Cunha/MA.

5.2. O prazo para entrega, contado da emissão da ordem de fornecimento, será de até 05 (cinco) dias úteis, salvo justificativa aceita pela Administração.

5.3. As cestas deverão ser entregues devidamente montadas, embaladas e rotuladas, com produtos dentro do prazo de validade, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

5.4. A contratada será responsável integral pelo transporte, descarga e integridade dos produtos até o local designado, correndo por sua conta todos os custos e riscos da operação.

5.5. O recebimento não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contratual.

5.6. A Administração rejeitará produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

5.7. Recebimento Provisório e Definitivo

5.7.1. O objeto será recebido em duas etapas, conforme previsto no artigo 140 da Lei nº 14.133/2021:

a) Recebimento Provisório:

Realizado no ato da entrega, mediante conferência física e documental do objeto entregue, por servidor ou comissão designada, com lavratura de Termo de Recebimento Provisório.

b) Recebimento Definitivo:

Realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, mediante verificação da conformidade dos produtos com as especificações contratuais, incluindo aspectos sanitários, qualitativos e quantitativos. Será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo após a aprovação final.

5.7.2. Constatada qualquer inconformidade, a contratada será notificada para, às suas expensas, substituir ou complementar os produtos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

5.7.3. O recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade por vícios ocultos ou por qualquer irregularidade detectada posteriormente, dentro dos prazos legais de garantia.

5.7.4. O recebimento definitivo será condição obrigatória para a liquidação e pagamento das faturas, conforme determina o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

5.7.5. O recebimento parcial ou com ressalvas não significa aceitação definitiva, devendo a contratada adotar as providências corretivas exigidas pela fiscalização.

## 6. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor estimado por unidade de cesta básica é de R\$ 85,27 (oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos), totalizando um valor global de até R\$ 170.533,33 (cento e setenta mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), com base em pesquisa de preços realizada. A empresa fornecedora do valor mais vantajoso/melhor proposta estipulou R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais) por unidade, e R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) valor global. Assim, segue o valor estimado para contratação:

ITEM	DESCRICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	<p>CESTA BÁSICA COMPLETA COMPOSTA COM:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 2 pacotes - Arroz branco, tipo1, em embalagem original de 1kg.</li> <li>• 1 pacotes - Feijão carioca, tipo1, acondicionado em embalagem original com 1 kg.</li> <li>• 1 pacote – Macarrão espaguete embalagem com 400 g.</li> <li>• 1 garrafas - Óleo de soja, refinado, acondicionado em embalagem original com 900 ml.</li> <li>• 1 pacote de flocão de milho de 400g.</li> <li>• 1 pacote - Açúcar refinado, especial, em embalagem original com 1 kg.</li> <li>• 1 pacote - Café, torrado e moído, de 1ª qualidade, com selo de pureza ABIC, acondicionado em embalagem original metalizada com 250 mg.</li> <li>• 1 pacote - Leite em pó integral, integral, instantâneo, acondicionado em embalagem original de 200g .</li> <li>• 1 pacote - Biscoito tipo Cream Cracker 350g.</li> <li>• 1 lata de sardinha 110g molho de óleo ou de tomate</li> </ul>	Und.	2000	84,00	168.000,00

## 7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias pela **Secretaria respectiva**, mediante a apresentação da Fatura, Nota Fiscal e atestados pelo setor responsável, acompanhadas das Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, CNDT, FGTS e Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

7.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

7.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

7.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

7.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

### 8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.1. Entregar as cestas básicas com todos os itens previstos no Termo de Referência, dentro do prazo estipulado;
- 8.1.2. Garantir que os alimentos estejam dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de consumo;
- 8.1.3. Entregar as cestas no local, prazo e quantidades conforme ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública;
- 8.1.4. Arcar com os custos de transporte, descarga e logística até o(s) local(is) determinado(s) pela contratante;
- 8.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega do objeto, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;
- 8.1.6. Manter inalterados os preços e condições propostas;
- 8.1.7. Lançar na nota fiscal as especificações dos bens, de modo idêntico àquelas constantes do objeto deste Termo de Referência;
- 8.1.8. Não transferir a terceiros, total ou parcial, a execução do objeto sem a prévia e expressa anuência da Contratante;
- 8.1.9. Garantir que os produtos estejam em conformidade com os padrões de qualidade exigidos pela administração pública;
- 8.1.10. Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TERMO DE REFERÊNCIA;
- 8.1.11. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;
- 8.1.12. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE sobre qualquer inconformidade apresentada;
- 8.1.13. Substituir, às suas expensas, qualquer item entregue em desacordo;

### 8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.2.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- 8.2.5. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os produtos;
- 8.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

- 8.2.7. Rejeitar os bens que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
- 8.2.8. Aplicar à licitante vencedora as sanções administrativas previstas na legislação vigente;
- 8.2.9. Emitir ordens de fornecimento.

## 9. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Habilitação Jurídica, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 9.1.1. Cédula de identidade do empresário ou de todos os sócios;
- 9.1.2. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- 9.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- 9.1.4. No caso de Sociedades simples o ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado da prova de Diretoria em exercício;
- 9.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.2. Regularidade Fiscal, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 9.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Sintegra/MA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços) ou equivalente da sede do licitante, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços;
- 9.2.3. Cartão ou documento equivalente que conste Inscrição Municipal, que poderá ser substituído pelo Alvará de Localização e Funcionamento.
- 9.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
- 9.2.4.1. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade perante a Fazenda Pública Federal;
- 9.2.4.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.
- 9.2.4.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.

- 9.2.4.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 9.2.4.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 9.2.5. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 9.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- 9.2.7. Certidão Simplificada e Específica emitida pela junta comercial de sede da empresa;
- 9.3. Qualificação Econômico-Financeira, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 9.3.1. Balanços patrimoniais dos últimos (02) dois exercícios financeiros de acordo com Lei vigente, com termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedados a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que estejam registrados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 01 (um), indicados pela licitante, acompanhadas do respectivo DHP do profissional que elaborou e Certidão do referente ao Balanço Patrimonial.(Art. 69, Inciso I, Lei 14.133/2021).
- 9.3.2. Excetua-se da exigência da alínea anterior o microempreendedor individual (art. 18 da LC 123/2006 c/c art. 1.179, § 2º CC) e as Micro e Pequenas Empresas que propuserem habilitação em licitações cujos objetos sejam para o fornecimento para pronta entrega ou para locação de materiais (art. 3º Decreto Federal nº 6.204/2007).
- 9.3.3. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura, acompanhado do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado levantado com base no mês imediatamente anterior à data de apresentação da proposta.
- 9.3.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou; Publicados em jornal de grande circulação ou; Registrados na Junta Comercial da sede/domicílio do licitante ou; Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela Pregoeiro e Equipe de Apoio, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão. Sistema Público de Escrituração Digital - Sped-Contábil (Decreto Federal nº 6.022/2007); nos termos do art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 787/2007, devendo apresentar referidos

documentos, devidamente assinados, na forma do § 5º do art. 10 da Instrução Normativa DNRC nº 107/2008.

9.3.5. Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

9.4. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

9.4.1.01 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que o Licitante forneceu produtos compatíveis com a proposta apresentada, em característica e prazo, informando ainda que o fornecimento dos produtos foi satisfatório, sendo vedada a apresentação de atestados genéricos.

9.5. Os requisitos de habilitação poderão ser flexibilizados, em razão da situação emergencial.

## 10. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência da contratação é de até 180 (cento e oitenta dias) contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A vigência do contrato fica condicionada à contratação por meio do processo administrativo nº 012/2025.

## 11. FISCALIZAÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da mencionada Lei, ou pelos respectivos substitutos.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do Objeto deste Termo correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA, conforme dotação orçamentária abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA  
021003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
021014 – GABINETE DA PRIMEIRA DAMA



Folhas nº 32  
Processo nº 015/25  
Rubrica: *m*

**PROJ/ATIVIDADE**

04.122.0052 2007 – Manutenção da Sec.Mun.de Administração e Finanças  
02.122.1203 2944 –Manut. Do Gabinete da Primeira Dama

**ELEMENTO/DESPESA**

3.3.90.30.00 Material de consumo  
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita

**FONTE DE RECURSO**

R.PRÓPRIOS/TRIBUTOS, REPASSE 3%, FPM, ICMS ESTADO, IPVA, SNA, ICMS DESONERAÇÃO,  
DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUAIS/DEMAIS TRANSFERENCIAS  
ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS. TRANSFERENCIAS ESPECIAIS.

**13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 13.1. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade dos materiais, bem como visando a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, objetivando a obtenção da qualidade exigida;
- 13.2. Eventuais reajustes se darão nos moldes da Lei nº 14.133/2021.
- 13.3. As sanções administrativas se darão nos moles previstos na Lei nº 14.133/2021.

**14. FORO**

- 14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coelho Neto - MA, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Afonso Cunha/MA, 02 de abril de 2025.

*Maria Cilene Soares Medeiros*

**Maria Cilene Soares Medeiros**  
**GABINETE DA PRIMEIRA-DAMA**

*Wendel Paranhos Lima do Vale*

**Wendel Paranhos Lima do Vale**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Outlook

Folhas nº 33  
Processo nº 015125  
Rubrica: M

## SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA

De CPL Afonso Cunha <cpl-afonsocunha@hotmail.com>

Data Qui, 03/04/2025 10:42

Para apogeu.pi@apogeucontabil.com.br <apogeu.pi@apogeucontabil.com.br>

Prezado,

Solicitamos documentos de habilitação jurídica, fiscal, econômica e técnica para fins de análise e posterior contratação referente o **FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS AO ATENDIMENTO DOS MUNICÍPIOS VÍTIMAS DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL DECORRENTE DAS FORTES CHUVAS NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA-MA.**

---

Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Afonso Cunha /MA

 Outlook

Folhas nº	34
Processo nº	015/25
Rubrica:	<i>Lu</i>

Re: SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA

De Apogeu Piaui <apogeu.pi@apogeucontabil.com.br>

Data Sex, 04/04/2025 10:59

Para CPL Afonso Cunha <cpl-afonsocunha@hotmail.com>

 1 anexo (2 MB)

Documentos Solicitados.zip;

Prezados,

Por meio deste, confirmamos nosso interesse e informamos que enviaremos a documentação exigida dentro do prazo estabelecido no edital.

Caso haja necessidade de esclarecimentos adicionais, permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

**DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES**

**CNPJ: 14.879.778/0001-27**

TERESINA-PI

---- Em qui, 03 abr 2025 10:12:42 -0300 **CPL Afonso Cunha <cpl-afonsocunha@hotmail.com>** escreveu ---

Prezado,

Solicitamos documentos de habilitação jurídica, fiscal, econômica e técnica para fins de análise e posterior contratação referente o **FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS AO ATENDIMENTO DOS MUNICÍPIES VÍTIMAS DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL DECORRENTE DAS FORTES CHUVAS NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA-MA.**

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Afonso Cunha /MA



# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preenchido somente se for diferente da sede)		XXXXXXXXXXXXXX		Folhas nº 35	
SOBRE O EMPRESÁRIO (nome completo, sem abreviatura) DAYBSON FRANK DOURADO RODRIGUES		ESTADO CIVIL CASADO		Processo nº 016/2011		Rubrica	
NACIONALIDADE BRASILEIRA		SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO UNIVERSAL			
FILHO DE (pai) BARTOLOMEU JOSE MENDES RODRIGUES		FILHA DE (mãe) MARIA DE FATIMA DOURADO RODRIGUES					
NASCIDO EM (data de nascimento) 03/08/1981		IDENTIDADE (numero) 2.817.935		Dígito especial SSP		UF PI	
						CPF (numero) 928.445.373-91	
EMANCIPADO POR (data de emancipação - preencher no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX							
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA COSTA E SILVA						NÚMERO 802	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX		BARRIO/DISTRITO CORRENTE		CEP 65.500-000		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use de Junta Comercial) 2435	
MUNICÍPIO CHAPADINHA						UF MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO							
SÍMBOLO DO ATO 080		DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO		CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX		DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX		DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX		CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX		DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	
NOME EMPRESARIAL DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES							
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA PRES COSTA E SILVA						NÚMERO 802	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX		BARRIO/DISTRITO CORRENTE		CEP 65.500-000		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use de Junta Comercial) 2435	
MUNICÍPIO CHAPADINHA		UF MA		PAÍS BRASIL		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) malote.doc@bol.com.br	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS					
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 4744099 Atividade secundária 4930201 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX		DESCRIÇÃO DO BRANCO 4744099 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL 4930201 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL XXXXXXXXX					
		NIRE ##2110184324##		ATO #@21101843248@#			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 14/12/2011		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF (NIRE ANTERIOR) XXXXXXXXXXXXXX		UF XX	
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1- sim 3- não							
ASSINATURA DA PESSOA FÍSICA EMPRESÁRIO (com foto representando o estabelecimento) <i>X Dayson F. Dourado Rodrigues</i>							
DATA DA ASSINATURA 14/12/2011		ASSINATURA DO EMPREENHADOR <i>X Dayson F. Dourado Rodrigues</i>					

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Emmanuel Monteles Cunha</i> Diretor de Reg. e Ins. - JUCEMA Matricula nº 2246 13/03/12	AU	<b>JUCEMA</b> JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO	 CEN# RCD O REGISTRADO EM 13/01/2012 SOB O NOME DO: 21101843248 PROTOCOLO: 12001/2011 DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES Nº AD 150.565 A1201103079654
--	----	--	--

Folhas nº 36  
Processo nº 015/24  
Rubrica: M

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 017503781999-9 DATA DE EMISSÃO 25/01/2019

RELACIONADO: DAYBSON FRANK DOURADO RODRIGUES

NOME: BARTOLOMEU JOSÉ MENDES RODRIGUES E MARIA DE FÁTIMA DOURADO RODRIGUES

NATURALIDADE: CHAPADINHA - MA DATA DE NASCIMENTO: 03/08/1981

CASAM. N.28.962 FLS.592 LIV.75B

CPF: 928445373-91

ASSINATURA DO DIRIGENTE: *[Assinatura]*

LEINP 7116 DE 23/06/83

VIA-02

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA POLICIAL

MARSH/781999



Daybson Frank Dourado Rodrigues

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Folhas nº 37  
Processo nº 015/25  
Rubrica: M

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>14.879.778/0001-27</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>13/01/2012</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SACOLAO ECONOMICO</b>		PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns</b> <b>47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines</b> <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b> <b>49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>R VALMIR COSTA</b>	NÚMERO <b>48</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>65.505-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>AFONSO CUNHA</b>	UF <b>MA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTATOSACOLAO72@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(98) 7400-1874</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>13/01/2012</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/03/2025** às **14:40:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Folhas nº: 38  
Processo nº: 015/25  
Rubrica: M



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 – Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91



# ALVARÁ- Nº 011

## LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

**NOME OU RAZÃO SOCIAL:** DAYBSON F DOURADO RODRIGUES

**NOME DE FANTASIA:** SACOLÃO ECONÔMICO

**Endereço:** RUA WALMIR COSTA, Nº 48, CENTRO, AFONSO CUNHA - MA

**Atividade Econômica Principal:**

47.24-5-00 – Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

**Atividade Econômica Secundária**

47.12-1-00 – comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios-  
minimercados, mercearias e armazéns

47.13-0-02 – Lojas de variedades, exceto loja de departamentos ou magazine

47.89-0-99 – Comércio varejista e outros produtos não especificados anteriormente

49.30-2-01 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

Código: 216

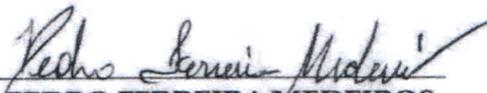
Cad. Econômico: CNPJ. 14.879.778/0001-27

O presente ALVARÁ deverá ser afixado em local bem visível a fiscalização do Departamento de Administração Financeira Municipal.

**Restrições**

Afonso Cunha (MA), 20 de março de 2025

Valido até  
31/12 /2025

  
PEDRO FERREIRA MEDEIROS  
PREFEITO MUNICIPAL

**TJDFT**Poder Judiciário da União  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

Folhas nº	39
Processo nº	015/24
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)  
1ª e 2ª Instâncias**

**CERTIFICAMOS** que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 14/03/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES**  
14.879.778/0001-27

**OBSERVAÇÕES:**

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

Emitida gratuitamente pela internet em: 14/03/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.Q6HR.T66P.1C90.NY47.YGRC**

\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Folhas nº	40
Processo nº	015/25
Rubrica:	M

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES**  
CNPJ: **14.879.778/0001-27**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:39:02 do dia 14/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/09/2025.

Código de controle da certidão: **B5B7.2717.0594.7D62**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Folhas nº	21
Processo nº	015/25
Rubrica:	M

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 14.879.778/0001-27  
Certidão nº: 15105033/2025  
Expedição: 14/03/2025, às 11:54:30  
Validade: 10/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.879.778/0001-27**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

Folhas nº	42
Processo nº	015/25
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 14.879.778/0001-27  
**Razão Social:** DAYBSON F DOURADO RODRIGUES  
**Endereço:** RUA PRES COSTA E SILVA 802 / CORRENTE / CHAPADINHA / MA / 65500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/03/2025 a 03/04/2025

**Certificação Número:** 2025030509002076159636

Informação obtida em 19/03/2025 15:13:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Folhas nº 43  
Processo nº 01425  
Rubrica: M

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial:</b> DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES - ME <b>NIRE :</b> 21101843248 <b>Natureza Jurídica:</b> Empresário (Individual)			<b>Protocolo:</b> MAC2500222341
<b>NIRE (Sede)</b> 21101843248	<b>CNPJ</b> 14.879.778/0001-27	<b>Arquivamento do Ato de Inscrição</b> 13/01/2012	<b>Início de Atividade</b> 14/12/2011
<b>Endereço Completo</b> Rua VALMIR COSTA, Nº 48, CENTRO-Alfonso Cunha/MA- CEP65505-000			
<b>Objeto</b> 4724-5/00 COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS (P) 4712-1/00 COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS (S) 4789-0/99 COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (S) 4930-2/01 TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL (S) 4713-0/02 LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES (S).			
<b>Capital</b> R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)		<b>Porte</b> ME (Microempresa)	
<b>Ultimo Arquivamento</b> Data 15/07/2016		<b>Número</b> 20160494532	<b>Ato/eventos</b> 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
<b>Situação</b> ATIVA		<b>Status</b> SEM STATUS	
<b>Nome do Empresário:</b> DAYBSON FRANK DOURADO RODRIGUES <b>Identidade:</b> 2817935 <b>Estado civil:</b> CASADO(A)			
		<b>CPF:</b> 928.445.373-91 <b>Regime de bens:</b> NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 31/03/2025, às 17:23:19 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código QKMRTFV8.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário(a) Geral



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 – Centro

CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº: 44  
Processo nº: 015/25  
Rubrica: *[assinatura]*



CERTIDÃO DE  
NÚMERO

014/2025  
(para uso de  
repartição)

Prefeitura Municipal de Afonso Cunha – MA.  
(Órgão Expedidor)

Pessoa Física

Jurídica

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS TLIF

Nome Completo do requerente

DAYBSON F DOURADO RODRIGUES

Residência: rua, número, bairro, cidade.

RUA VALMIR COSTA, AFONSO CUNHA - MA.

CNPJ: 14.879.778/0001-27

Certificamos, após a realização de consultas procedidas no sistema desta Secretaria, que não constam débitos relativos a TLIF, em nome do requerente acima qualificado. Ressalvado, todavia, á Fazenda Pública Municipal o direito de cobrança de dívidas que venham a ser apuradas posteriormente.

Validade de: 90/noventa dias

Afonso Cunha – MA, 26 de Março de 2025

*[Assinatura]*  
PEDRO FERREIRA MEDEIROS  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 – Centro

CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº 45  
Processo nº 013/2025  
Rubrica: *[assinatura]*



CERTIDÃO DE  
NÚMERO

013/2025  
(para uso de  
repartição)

Prefeitura Municipal de Afonso Cunha – MA.  
(Órgão Expedidor)

Pessoa Física

Jurídica

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS DÍVIDA ATIVA

Nome Completo do requerente

DAYBSON F DOURADO RODRIGUES

Residência: rua, número, bairro, cidade.

RUA VALMIR COSTA, AFONSO CUNHA - MA.

CNPJ: 14.879.778/0001-27

Certificamos, após a realização de consultas procedidas no sistema desta Secretaria, que não constam débitos relativos a **DÍVIDA ATIVA**, em nome do requerente acima qualificado. Ressalvado, todavia, á Fazenda Pública Municipal o direito de cobrança de dívidas que venham a ser apuradas posteriormente.

Validade de; 90/noventa dias

Afonso Cunha – MA, 26 de Março de 2025

*[Assinatura]*  
**PEDRO FERREIRA MEDEIROS**  
PREFEITO MUNICIPAL



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

Folhas nº	46
Processo nº	015/25
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 025561/25

**Data da**

20/03/2025 11:32:59

**Inscrição Estadual:** 125004222

**CPF/CNPJ:** 14879778000127

**Razão Social:** DAYBSON F DOURADO RODRIGUES ME

**Endereço:** RUA VALMIR COSTA, 48 CEP: 65505000 - CENTRO

**Telefone:** (98)81637810

**Município:** AFONSO CUNHA

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 18/06/2025.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 20/03/2025 11:32:59



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

Folhas nº	4x
Processo nº	015/25
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 062115/25

**Data da**

20/03/2025 11:32:03

**Inscrição Estadual:** 125004222

**CPF/CNPJ:** 14879778000127

**Razão Social:** DAYBSON F DOURADO RODRIGUES ME

**Endereço:** RUA VALMIR COSTA, 48 CEP: 65505000 - CENTRO

**Telefone:** (98)81637810

**Município:** AFONSO CUNHA

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 18/06/2025.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 20/03/2025 11:32:03

Folhas nº	48
Processo nº	015/25
Rubrica:	<i>M</i>
Folha: 1 de 3	

### TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 3 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 3 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como nº 001, referente ao período 01/01/2023 a 31/12/2023, com encerramento do exercício social em 31/12/2023, da firma DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES, estabelecida no(a) R VALMIR COSTA, nº 48, bairro CENTRO, CEP 65505-000, cidade Afonso Cunha, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 14.879.778/0001-27 e registrada no(a) JUCEMA sob o nº 21101843248 por despacho de 13/01/2012.

Afonso Cunha-MA, 1 de Janeiro de 2023

## Balanco Patrimonial

Empresa: DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES - CNPJ: 14.879.778/0001-27

Conta	Descrição	31/12/2023
1	Ativo	1.655.414,28 D
1.01	Ativo Circulante	1.213.681,76 D
1.01.01	Disponibilidades	155.800,11 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	42.825,52 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	42.825,52 D
1.01.01.02	Bancos	112.974,59 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	112.974,59 D
1.01.03	Clientes	205.951,29 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	205.951,29 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	205.951,29 D
1.01.05	Créditos	19.082,70 D
1.01.05.01	Créditos com Terceiros	19.082,70 D
1.01.05.01.07	Antecipações a Recuperar	19.082,70 D
1.01.15	Estoques	832.847,66 D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	832.847,66 D
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias Para Revenda	832.847,66 D
1.07	Ativo não Circulante	441.732,52 D
1.07.04	Imobilizado	441.732,52 D
1.07.04.01	Bens em Operação	491.139,16 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	491.139,16 D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	49.406,64 C
1.07.04.21.02	(-) Depreciação de Veiculos	41.343,68 C
1.07.04.21.03	(-) Depreciação de Maquinas e Equipamentos	5.813,36 C
1.07.04.21.04	(-) Depreciação de Moveis e Utensilios	2.249,60 C
2	*** Passivo ***	1.655.414,28 C
2.01	Passivo Circulante	415.287,91 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	415.287,91 C
2.01.01.01	Fornecedores	306.704,59 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	306.704,59 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	104.980,70 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	1.503,21 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	103.477,49 C
2.01.01.17	Outras Contas	3.602,62 C
2.01.01.17.01	Outras Obrigações	3.602,62 C
2.03	Passivo não Circulante	621.742,25 C
2.03.01	Obrigações de Longo Prazo	621.742,25 C
2.03.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	57.211,21 C
2.03.01.03.03	Obrigações Fiscais	57.211,21 C
2.03.01.07	Empréstimos e Financiamentos	564.531,04 C
2.03.01.07.05	Arrendamento Mercantil (Financeiro) à Longo Prazo - Exterior	564.531,04 C
2.07	Patrimônio Líquido	618.384,12 C
2.07.01	Capital Realizado	28.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	28.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	28.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	590.384,12 C
2.07.07.01	Outras Contas	590.384,12 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	680.872,96 C
2.07.07.01.02	(-) Prejuizos Acumulados	90.488,84 D

Data de Encerramento: 31/12/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 1.655.414,28 (Um Milhão Seiscentos e Cinquenta e Cinco Mil Quatrocentos e Quatorze Reais e Vinte e Oito Centavos) .

Folhas nº 50  
Processo nº 015/25  
Rubrica: Folha: 3 de 3

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 3 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 3 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como nº 001, referente ao período 01/01/2023 a 31/12/2023, com encerramento do exercício social em 31/12/2023, da firma DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES, estabelecida no(a) R VALMIR COSTA, nº 48, bairro CENTRO, CEP 65505-000, cidade Afonso Cunha, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 14.879.778/0001-27 e registrada no(a) JUCEMA sob o nº 21101843248 por despacho de 13/01/2012.

Afonso Cunha-MA, 31 de Dezembro de 2023

Folhas nº 51  
 Processo nº 015625  
 NF-e  
 Nº 000.011.844  
 SÉRIE 001

RECEBIMOS DE DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO  
 EMISSÃO: 11/01/2025 - DEST / REM - FAZENDA CM LTDA - VALOR TOTAL R\$ 964,00  
 DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE  
**DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES**  
 RUA VALMIR COSTA, 48 - CENTRO - CEP:65505-000 - AFONSO CUNHA - MA  
 TEL:

**DANFE**  
 DOCUMENTO AUXILIAR DA  
 NOTA FISCAL ELETRÔNICA  
 0 - ENTRADA  
 1 - SAÍDA  
 Nº 000.011.844 fl. 1 / 2  
 SÉRIE 001



CHAVE DE ACESSO  
 2125 0114 8797 7800 0127 5500 1000 0118 4410 0001 1666

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal  
 ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO  
 VENDA - EMISSAO DE NFe

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
 421250001225084 11/01/2025 16:52:26

INSCRIÇÃO ESTADUAL 125004222 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. CNPJ / CPF 14.879.778/0001-27

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL FAZENDA CM LTDA CNPJ / CPF 45.289.290/0001-73 DATA DE EMISSÃO 11/01/2025

ENDEREÇO RUA CORONEL PEDRO BOGEA, 317 BAIRRO / DISTRITO CENTRO CEP 65715-000 DATA SAÍDA / ENTRADA 11/01/2025

MUNICÍPIO LAGO DA PEDRA FONE / FAX UF MA INSCRIÇÃO ESTADUAL 127444211 HORA DA SAÍDA

VALOR DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
573,63	126,21	0,00	0,00	295,69	965,37
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACES.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	1,37	0,00	0,00	964,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL FRETE POR CONTA 9 - SEM FRETE CÓDIGO ANTI PLACA DO VEÍCULO UF CNPJ / CPF

ENDEREÇO MUNICÍPIO UF INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE 178 ESPECIE UNIDADES MARCA DIVERSOS NUMERAÇÃO PESO BRUTO PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS	ALÍQUOTA IPI	
20052	FEIJAO SERRINHA	07133321	020	5102	UN	10,00	7,58	75,80	0,11	34,40	7,57	0,00	22,00	0,00
35	CEBOLA GRANDE	07031019	020	5102	KG	1,39	3,99	5,53	0,01	1,76	0,39	0,00	22,00	0,00
647	AMACIANTE DE ROUPAS YPE INTENSO	38099190	500	5102	UN	1,00	10,98	10,98	0,02	10,96	2,41	0,00	22,00	0,00
691	ESCOVA SANITARIA CON BASE SANIBRISA	96039000	000	5102	UN	1,00	6,95	6,95	0,01	6,94	1,53	0,00	22,00	0,00
863	SABÃO OMO LAVAGEM PERFEITA 500G	34025000	000	5102	UN	2,00	9,50	19,00	0,03	18,97	4,17	0,00	22,00	0,00
1859	TEMPERO SAZON VERDE 60GR	21039021	500	5102	UN	2,00	5,07	10,14	0,01	10,13	2,23	0,00	22,00	0,00
1932	TEMPERO COMPLETO PICANTE 300ML	10061010	000	5102	UN	1,00	3,08	3,08	0,00	3,08	0,68	0,00	22,00	0,00
1937	CAFE TORRADO MOIDO KIMIMO ALMOFADA 250G	09012100	020	5102	UN	5,00	13,51	67,55	0,10	30,66	6,75	0,00	22,00	0,00
1154	VINAGRE DE ALCOOL GOTA 750ML	22090000	020	5102	UN	1,00	2,49	2,49	0,00	1,13	0,25	0,00	22,00	0,00
74	MOLHO DE PIMENTA GOTA 150ML	21039021	000	5102	UN	1,00	2,84	2,84	0,00	2,84	0,62	0,00	22,00	0,00
2219	FLOCÃO DE ARROZ CORINGA 500G	11041900	000	5102	KG	2,00	5,27	10,54	0,02	10,52	2,31	0,00	22,00	0,00
3760	BRILHUS ESPONJA MULTI UNI ABRASIV	68053090	000	5102	UN	2,00	0,95	1,90	0,00	1,90	0,42	0,00	22,00	0,00
4636	MISTURA BOLO D.BENTA 450GR COCO	19012090	060	5405	UN	2,00	7,59	15,18	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5482	PIMENTA DO REINO EM GRAOS 40G	09042100	000	5102	UN	2,00	3,98	7,96	0,01	7,95	1,75	0,00	22,00	0,00
5564	LIMPA ALUMINIO NUTRILAR 500ML	34029039	000	5102	UN	1,00	1,79	1,79	0,00	1,79	0,39	0,00	22,00	0,00
5568	TEMPERO MISTO DONA CLARA 100G	21039021	000	5102	UN	4,00	1,50	6,00	0,01	5,99	1,32	0,00	22,00	0,00
5855	TAPIOCA HIDRATATA AMAFIL 500G	11081400	000	5102	UN	5,00	5,08	25,40	0,04	25,36	5,58	0,00	22,00	0,00
6113	SARDINHA 88 COM MOLHO DE TOMATE 125G	16041310	020	5102	UN	3,00	4,85	14,55	0,02	6,60	1,45	0,00	22,00	0,00
6531	CALDO DE GALINHA MAGGI 19G	21041011	000	5102	UN	7,00	1,00	7,00	0,01	6,99	1,54	0,00	22,00	0,00
7536	ALHO	07032090	000	5102	KG	0,74	33,80	24,88	0,04	24,84	5,46	0,00	22,00	0,00
7802	SARDINHA 88 OLEO	16041310	020	5102	UN	3,00	4,85	14,55	0,02	6,60	1,45	0,00	22,00	0,00
8774	LIMPA VIDROS COM GATILHO AZULIM 500ML	34029039	000	5102	UN	1,00	13,65	13,65	0,02	13,63	3,00	0,00	22,00	0,00
10313	MILHO VERDE FUGINI 260G	20058000	000	5102	UN	2,00	3,49	6,98	0,01	6,97	1,53	0,00	22,00	0,00
10748	TEMPERO SAZON NORDESTE 60GR	21039021	500	5102	UN	1,00	5,07	5,07	0,01	5,06	1,11	0,00	22,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Lj/Oper.: 1/1166 Vend.: 001-LUCAS R. SALES;EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL;Valor Aproximado dos Impostos: 295,69 Fonte: IBPT Chave:3E8D48

RESERVADO AO FISCO

<b>IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE</b> <b>DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES</b>  RUA VALMIR COSTA, 48 - CENTRO - CEP:55505-000 - AFONSO CUNHA - MA TEL:		<b>DANFE</b> <b>DOCUMENTO AUXILIAR DA</b> <b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA</b>  0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <b>Nº 000.011.844 fl. 2 /2</b> <b>SÉRIE 001</b>		 CHAVE DE ACESSO 2125 0114 8797 7800 0127 5500 1000 0118 4410 0001 1666  Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DE OPERAÇÃO <b>VENDA - EMISSAO DE NFe</b>		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421250001225084 11/01/2025 16:52:26			
INSCRIÇÃO ESTADUAL 125004222		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.		CNPJ - CPF 14.879.778/0001-27	

**CONTINUAÇÃO DOS DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS**

CODIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM - SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR I.P.T.	ALÍQUOTAS ICMS	IPÍ
12696	SABONETE PROTEX LIMPEZA PROFUNDA 85G	34011190	020	5102	UN	1,00	3,64	3,64	0,01	1,65	0,36	0,00	22,00	0,00
15794	ARROZ FAZENDA PARBOLIZADO 1KG TIPO 1	10063011	020	5102	UN	60,00	5,99	359,40	0,51	163,12	35,89	0,00	22,00	0,00
15824	SABAO YPE NEUTRO	34011900	020	5102	UN	3,00	12,49	37,47	0,05	17,01	3,74	0,00	22,00	0,00
16392	MISTURA BOLO D.BENTA 450GR BAUNILHA	19012090	060	5405	UN	2,00	7,59	15,18	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17506	MACAR ESTRELA GOSTOSO ESPAGUETE 400G	19021900	060	5405	UN	2,00	3,49	6,98	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17908	LA ACO ASSOLAN 45G	73231000	000	5102	UN	3,00	1,56	4,68	0,01	4,67	1,03	0,00	22,00	0,00
19836	LIMPA ALUMINIO 500ML	34025000	000	5102	UN	3,00	1,91	5,73	0,01	5,72	1,26	0,00	22,00	0,00
20100	AZEITONA VERDE SACHE 150GR DIZA	20057000	000	5102	UN	1,00	4,41	4,41	0,01	4,40	0,97	0,00	22,00	0,00
20165	MOLHO TOMATE TRAD SH 300G	21032010	000	5102	UN	1,00	1,85	1,85	0,00	1,85	0,41	0,00	22,00	0,00
21229	PAPEL HIG 30M BIANCO NEUTRO REF8020	48181000	020	5102	UN	1,00	4,88	4,88	0,01	2,21	0,49	0,00	22,00	0,00
2371	SABOR A MI C/PIMENTA 300GR	21039021	500	5102	UN	2,00	5,11	10,22	0,01	10,21	2,25	0,00	22,00	0,00
23808	FLOCAO MILHO TIA DORA TRAD 400G	11041900	020	5102	UN	10,00	1,55	15,50	0,02	7,04	1,55	0,00	22,00	0,00
25318	SAB DOVE GO FRESH REVIGORANTE 90G	34011190	020	5102	UN	2,00	5,07	10,14	0,01	4,60	1,01	0,00	22,00	0,00
25855	SABONETE ALBANY PERF NATUR RX 85G	34011190	020	5102	UN	2,00	1,90	3,80	0,01	1,72	0,38	0,00	22,00	0,00
26644	MOLHO PIZZA SACHE 300 GRS	21032010	000	5102	UN	1,00	2,77	2,77	0,00	2,77	0,61	0,00	22,00	0,00
27255	COLORAU 200G	09109900	000	5102	UN	1,00	2,95	2,95	0,00	2,95	0,65	0,00	22,00	0,00
28338	AGUA SANITARIA NUTRILAR 1LT	28289011	000	5102	UN	3,00	2,71	8,13	0,01	8,12	1,79	0,00	22,00	0,00
28974	SABAO PO ALA LIMAO E BICARBONATO SH 400G	34025000	000	5102	UN	2,00	4,49	8,98	0,01	8,97	1,97	0,00	22,00	0,00
30572	MARGARINA DELINE COM SAL 60% 3KG	15171000	020	5102	UN	1,00	31,50	31,50	0,04	14,30	3,15	0,00	22,00	0,00
31096	EXT TOMATE ODERICH COPO 190G	20029000	000	5102	UN	2,00	3,19	6,38	0,01	6,37	1,40	0,00	22,00	0,00
31220	SABAO EM PO BEM-TE-VI TRAD 400G	34012090	000	5102	UN	5,00	3,49	17,45	0,02	17,43	3,83	0,00	22,00	0,00
31263	SABAO PO ALA LAVANDA SH 400G	34025000	000	5102	UN	6,00	4,36	26,16	0,04	26,12	5,75	0,00	22,00	0,00
31292	LIMP PERF CASA CARINHO SUBLIME 1L	34029031	000	5102	UN	2,00	7,15	14,30	0,02	14,28	3,14	0,00	22,00	0,00
31315	MOLHO TOMATE C AZEITONA OLE 300G SH	21032010	000	5102	UN	1,00	3,06	3,06	0,01	3,05	0,67	0,00	22,00	0,00

**FAZENDA CM LTDA**  
CNPJ Nº 45.289.290/0001-73  
Inscrição Estadual nº 127444211

Folhas nº 53  
Processo nº 015/25  
Rubrica: W

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **FAZENDA CM LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.289.290/0001-73, situada à Rua Coronel Pedro Borgea, nº 317 E, Bairro Centro, LAGOA DA PEDRA -MA, CEP 65715-000, vem, por meio deste, atestar que a empresa **DAYBSON F DOURADO RODRIGUES**, inscrita no CNPJ nº 14.879.778/0001-27, situada a Rua Valmir, nº 48, Bairro CENTRO, AFONSO CUNHA-MA, CEP 65505-000, forneceu gêneros alimentícios de forma satisfatória para essa empresa.

#### PRODUTOS FORNECIDOS:

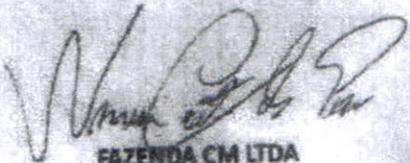
- FEIJAO SERRINHA
- ARROZ FAZENDA PARBORIZADO 1KG TIPO 1
- FLOCÃO DE ARROZ CORINGA 500G
- CAFÉ TORRADO MOIDO KIMINO ALMOFADA 250G
- SARDINHA 88. OLEO
- MACAR ESTRELA GOSTOSO ESPAGUETE 400G
- FLOCAO MILHO TIA DORA TRAD 400G
- MILHO VERDE FUGINI 260G
- VINAGRE DE ALCOOL GOTA 750ML

A referida empresa demonstrou competência técnica e capacidade de atendimento, cumprindo prazos e garantindo a qualidade dos produtos entregues, sem qualquer intercorrência que compromettesse a execução do objeto contratado.

Diante do exposto, firmamos o presente atestado para devido fins.

Afonso Cunha-MA, 15 de Janeiro de 2025.

Atenciosamente,

  
**FAZENDA CM LTDA**  
CNPJ Nº 45.289.290/0001-73  
**WANESSA COSTA DA PENHA MORAIS MACEDO**  
Representante legal

**FAZENDA CM LTDA**  
CNPJ Nº 45.289.290/0001-73  
Rua Coronel Pedro Borgea, 317 E, Bairro Centro, Lago da Pedra -MA  
Contatos: (99) 8148-6666 – email: wanessamacedoadv@hotmail.com



Folhas nº	54
Processo nº	015/25
Rubrica:	

PROCESSO N.º 015/2025

ASSUNTO: Contratação direta por Dispensa com base na Lei nº 14.133/21.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DOS MUNICÍPIES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E AFETADOS PELAS FORTES CHUVAS E INUNDAÇÕES OCORRIDAS NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA.

Legislação Aplicável: Art. 75, VIII, da Lei 14.133/21, Decreto Municipal nº 01/2024 e Decreto Municipal nº 012/2025.

PARECER TÉCNICO- COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Excelentíssimo Prefeito,

1.1. Trata-se da contratação direta, por dispensa emergencial que tem por objeto a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DOS MUNICÍPIES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E AFETADOS PELAS FORTES CHUVAS E INUNDAÇÕES OCORRIDAS NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA., com base no art. 75, VIII, da Lei 14.133/21.

1.2. O Gabinete da Primeira-Dama juntamente com a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, justificam que a presente contratação se faz necessária tendo em vista a situação de emergência ocasionada pelas fortes chuvas que vem atingindo o Município de Afonso Cunha/MA.

Em virtude da magnitude dos danos causados e da urgência no atendimento às demandas sociais emergentes, o Executivo Municipal editou o Decreto nº 012/2025, declarando formalmente o reconhecimento da Situação de Emergência Pública, em consonância com a legislação federal vigente e os protocolos de defesa civil.

Diante desse contexto de vulnerabilidade social acentuada e com o objetivo de garantir a proteção social imediata das famílias afetadas, o Gabinete da Primeira-Dama, que atua em apoio à Secretaria Municipal de Assistência Social e às ações de solidariedade e cuidado com os munícipes em situação de risco, reconhece a necessidade inadiável de adoção de medidas de caráter assistencial emergencial

1.3. Nesta feita, compulsando os autos, verificamos que dentre as propostas que foram apresentadas, a empresa DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.879.778/0001-27, juntou proposta com valor global de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), sendo considerada a de menor valor, e, portanto, mais vantajosa para a Administração.

Nesse sentido, também foram anexados documentos de habilitação e atestados de capacidade técnica, constatando sua situação regular para contratar com a Administração Pública, bem como aptidão técnica para executar o objeto solicitado.

1.4. Da instrução destes autos o que é importante mencionar:

- 1) Documento de Formalização da Demanda;
- 2) Despacho do Prefeito;
- 3) Despacho do Agente de Contratação;
- 4) Orçamentos;
- 5) Pesquisa de Mercado;
- 6) Despacho de Dotação;
- 7) Termo de Referência
- 8) Documentos da empresa;

É o relatório, opina-se.

1.5. Uma vez que há informação de recursos globais, adotará a Lei Federal nº 14.133 de 2021. Assim sendo, a Lei Federal, ao disciplinar a contratação direta por dispensa, estabelece no art. 75, inciso VIII, preconiza a dispensa emergencial, senão vejamos o seguinte:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Fora decretada situação de emergência no município, conforme Decreto Municipal nº 012/2025 que estabelece:

“DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada Situação de Emergência Pública nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Alagamentos – COBRADE - 1.2.1.0.0, Portaria MDR nº 260, de 2 de fevereiro de 2022.”



Nesse sentido, com base na legislação vigente e nos fatos apurados, é plenamente cabível a contratação direta por dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a aquisição emergencial de cestas básicas destinadas ao atendimento da população em situação de vulnerabilidade no Município de Afonso Cunha/MA.

A norma federal estabelece a dispensabilidade da licitação quando caracterizada situação de emergência ou calamidade pública, que demande atendimento urgente a fim de evitar prejuízos à continuidade de serviços públicos ou à segurança de pessoas e bens. No presente caso, a Situação de Emergência Pública foi formalmente reconhecida por meio do Decreto Municipal nº 012/2025, o qual classifica o evento adverso como alagamento, nos termos da codificação COBRADE 1.2.1.0.0, conforme previsto na Portaria MDR nº 260/2022.

Considerando que há disponibilidade de recursos orçamentários de origem global e que se trata de medida necessária para garantir o mínimo existencial e a segurança alimentar da população afetada, a contratação emergencial de empresa especializada no fornecimento de cestas básicas configura-se não apenas legalmente viável, como administrativamente recomendável, diante da impossibilidade de aguardar os prazos exigidos por uma licitação convencional.

Importa destacar que a contratação deverá limitar-se aos bens estritamente necessários ao atendimento da situação emergencial e ao período de resposta imediata, respeitando-se o prazo máximo de 1 (um) ano, vedada a prorrogação contratual e a recontração da mesma empresa com fundamento no mesmo dispositivo legal, conforme expressamente determina o art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Vale a pena ressaltar o art. 75, §3 da lei supracitada, que as contratações serão **PREFERENCIALMENTE** precedidas por divulgação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo de 03 (três) dias úteis, de aviso com a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração Pública em obter propostas de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Insta ressaltar que em conformidade com o artigo 21 do Decreto Municipal nº 01/2024, o qual estabelece casos em que será opcional a elaboração Estudo Técnico Preliminar – ETP em determinadas contratações diretas, bem como quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de termo aditivo ou apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos. Assim sendo, a referida exceção a elaboração de ETP se adequa ao presente caso, uma vez que se fundamenta no inciso II, do art. 75, da Nova Lei de Licitações, uma das hipóteses acima elencadas.

Assim sendo, importante não olvidar de comentar o referido dispositivo legal, ao tratar que a Administração preferencialmente em suas contratações direta, fará divulgação em sítio oficiais, observa-se que se trata de poder discricionário da Administração, no qual embora subordinado a lei, proporciona o texto legal margem de escolha ao administrador para prática do ato.



Nas palavras de Maria Sylvia Zanella Di Pietro;

“a atuação é discricionária quando a administração, diante do caso concreto, tem a possibilidade de apreciá-la segundo critérios de oportunidade e conveniência e escolhe uma dentre duas ou mais soluções, todas válidas para o direito” (grifo nosso)

Assim sendo, considerando que o pleito se encontra regularmente com todas as peças exigidas por Lei, opinamos pela:

a) pela contratação direta por dispensa emergencial da DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.879.778/0001-27, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, pois apresentou proposta mais vantajosa para a contratação em tela. Frisa-se que os documentos de habilitação acostados aos autos comprovam a situação regular da empresa, estando, portanto, apta a contratar com essa municipalidade;

1.7. No mais, condiciona-se o encaminhamento deste parecer à Secretaria de Administração e Finanças, à Assessoria jurídica, para análise e emissão de parecer nos termos da lei;

1.8. Informamos, ainda, que juntamos a Minuta do Contrato para análise e parecer do assessor jurídico. Na oportunidade, se junta a portaria que nomeou Agente de contratação.

1.9. Uma vez supridas as condições anteriores, por fim, cabem a Vossa Excelência decidir quanto à autorização da presente contratação direta por Dispensa de Licitação nº 005/2025.

À Consideração de Vossa Excelência.

Afonso Cunha/MA, 04 de abril de 2025.

  
ALEXANDRE RAMIRES BRITO  
Agente de Contratação

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº XXX/XXXX**  
**PROC. ADM. Nº 015/2025.**  
**DISPENSA Nº 005/2025**

Folhas nº 59  
Processo nº 015/25  
Rubrica: [assinatura]

**MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA-MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E A EMPRESA DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, inscrito no CNPJ sob nº 06.096.655/0001-91, situada a Praça da Comunidade, 56 – Centro, Afonso Cunha/MA, neste ato representado(a) pelo(a) **WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE**, portador do RG sob nº 0000416302955 SSP/MA, inscrito(a) no CPF nº 005.121.663-90, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.879.778/0001-27, sediada a Rua Valmir Costa, nº 48, Centro, Afonso Cunha/MA, CEP 65.505-000, representada pelo Sr. **DAYBSON FRANK DOURADO RODRIGUES**, portador da Carteira de Identidade nº RG nº 017503781999-9 SSP/MA e CPF nº 928.445.373-91, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente de licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 015/2025**- com fundamento da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DOS MUNICÍPIES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E AFETADOS PELAS FORTES CHUVAS E INUNDAÇÕES OCORRIDAS NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos em Termo de Referência.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRICAO	UND.	QTD.	VALOR UNT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	CESTA BÁSICA COMPLETA COMPOSTA COM: <ul style="list-style-type: none"><li>• 2 pacotes - Arroz branco, tipo1, em embalagem original de 1kg.</li><li>• 1 pacotes - Feijão carioca, tipo1, acondicionado em embalagem original com 1 kg.</li><li>• 1 pacote – Macarrão espaguete embalagem com 400 g.</li></ul>	Und.	2000	84,00	168.000,00



Processo nº 59  
Processo nº 025/25  
Rubrica: M

<ul style="list-style-type: none"><li>• 1 garrafas - Óleo de soja, refinado, acondicionado em embalagem original com 900 ml.</li><li>• 1 pacote de flocão de milho de 400g.</li><li>• 1 pacote - Açúcar refinado, especial, em embalagem original com 1 kg.</li><li>• 1 pacote - Café, torrado e moído, de 1ª qualidade, com selo de pureza ABIC, acondicionado em embalagem original metalizada com 250 mg.</li><li>• 1 pacote - Leite em pó integral, integral, instantâneo, acondicionado em embalagem original de 200g .</li><li>• 1 pacote - Biscoito tipo Cream Cracker 350g.</li><li>• 1 lata de sardinha 110g molho de óleo ou de tomate</li></ul>				
--	--	--	--	--

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até **180 (cento e oitenta dias)** contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A vigência do contrato fica condicionada à contratação por meio do processo administrativo nº 012/2025.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)**.

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, inciso II do art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA  
021003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
021014 – GABINETE DA PRIMEIRA DAMA



Folhas nº 60  
Processo nº 045125  
Rubrica: *[assinatura]*

**PROJ/ATIVIDADE**

04.122. 0052 2007 – Manutenção da Sec.Mun.de Administração e Finanças  
02.122. 1203 2944 –Manut. Do Gabiente da Primeira Dama

**ELEMENTO/DESPESA**

3.3.90.30.00 Material de consumo  
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita

**FONTE DE RECURSO**

R.PRÓPRIOS/TRIBUTOS, REPASSE 3%, FPM, ICMS ESTADO, IPVA, SNA, ICMS  
DESONERAÇÃO, DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUASI/DESMAS  
TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS.  
TRANSFERENCIAS ESPECIAIS.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias pela Secretaria respectiva, mediante a apresentação da Fatura, Nota Fiscal e atestados pelo setor responsável, acompanhadas das Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, CNDT, FGTS e Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

5.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Folhas nº 61  
Processo nº 015/2015  
Rubrica: M

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto deverá ser entregue conforme ordem de fornecimento que será emitida pela CONTRATANTE.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da entrega do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal.

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, de 2021 a Contratada que:

- 10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. Não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

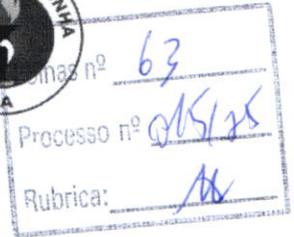
10.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

- 10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Afonso Cunha/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA pelo prazo de até cinco anos;
- 10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.4. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
- 10.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.5.3. Indenizações e multas.



**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. A Subcontratação total, sendo permitido até o limite de 30%, após consulta a CONTRATANTE.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Coelho Neto - MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Afonso Cunha - MA, XX de XXXXXXX de XXXX.

**WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**CONTRATANTE**

**DAYBSON FRANK DOURADO RODRIGUES**  
**DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES**  
**CNPJ sob o nº 14.879.778/0001-27**  
**CONTRATADA**

**Poder Executivo**

EDIÇÃO: Nº 477, AFONSO CUNHA/MA – SEXTA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2025

Função Gratificada	FG – 3	R\$ 300,00
Função Gratificada	FG – 4	R\$ 200,00

**PORTARIA Nº 031/2025 GAB. PREF. AC/MA**

**NOMEAR COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES À EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.133, DE 2021 E SEUS REGULAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, PEDRO FERREIRA MEDEIROS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e o ofício nº 17/2025-DPEMA/COELHO NETO, resolve:**

**Considerando** o disposto nos artigos 11 e 6º, LX da Lei nº 14.133, de 2021, bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação do agente de contratação; e

**Considerando** a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções

administrativas, o Poder Executivo Municipal de Afonso Cunha - MA possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133, de 2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta por dispensa de licitação, notadamente as dispensas por baixo valor previstas nos incisos I e II do art. 75;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, nomear **ALEXANDRE RAMIRES BRITO**, de CPF nº 0X5.9X3.2X3-19, para exercer a função de Agente de Contratação, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e de contratações diretas sem licitação realizados pela Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

**Parágrafo Único:** No âmbito da modalidade pregão, o Agente de Contratação será designado pregoeiro.

**Art. 2º.** Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da

equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação / Pregoeiro (a), na condução dos processos licitatórios:

I – **Iarla Silva Sousa**, CPF nº 0X2.8X2.3X3-00, servidora efetivo;

II – **Tiago Alves Paranhos do Vales**, CPF nº 0X3.7X3.0X3-30, servidor efetivo;

**Art. 3º.** O Agente de Contratação designado nos termos desta portaria deverá ainda observar, no desempenho das suas funções, os regulamentos que vierem a ser aprovados e promulgados pelo Poder Executivo Municipal e que serão recepcionados por esta portaria, inclusive sobre ela prevalecendo, caso haja conflito das suas redações.

**Art. 4º** - Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afonso Cunha (MA), em 17 de janeiro de 2025.

**PEDRO FERREIRA MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 007/2025**

**REGULAMENTA A GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AFONSO CUNHA/MA.**

**PEDRO FERREIRA MEDEIROS**, PREFEITO MUNICIPAL DE **AFONSO CUNHA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 285, de 11 de maio de 2015, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, que instituiu o conselho municipal da criança e do adolescente, incluindo o estabelecimento fundo municipal da criança e do adolescente e o conselho tutelar;

**DECRETA:**

Art. 1º. O fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente de Afonso Cunha/MA, será gerenciado pelo (a) secretário (a) de assistência social e segurança alimentar ou gestor (a) de pasta equivalente, para, na qualidade de ordenador de despesa, praticar, nos termos da legislação vigente, os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial relacionadas ao fundo.



Folhas nº 66  
Processo nº 015/25  
Rubrica: M

**Ref.: Processo nº 015/2025**

**Requerente nos Autos:** Gabinete da Primeira-Dama e Secretaria Municipal de Administração e Finanças

**Interessado:** Agente de Contratação/PMAC

**Assunto:** Contratação Direta. Dispensa. Favorável.

### PARECER JURÍDICO

*Para melhor compreensão didática, este parecer divide-se em Relatório, Análise da Demanda, Dispositivo e Encaminhamento.*

#### RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo desencadeado pelo **Ofício/Documento de Formalização da Demanda** do Gabinete da Primeira-Dama e Secretaria Municipal de Administração e Finanças solicitando a Contratação emergencial de empresa especializada para o fornecimento de cestas básicas, destinadas ao atendimento dos munícipes em situação de vulnerabilidade social e afetados pelas fortes chuvas e inundações ocorridas no município de Afonso Cunha/MA.

De relevante, cumpre destacar que consta nos autos:

- Documento de Formalização da Demanda;
- Despacho do Prefeito;
- Despacho do Agente de Contratação;
- Orçamentos;
- Pesquisa de Mercado;
- Despacho de Dotação;
- Termo de Referência
- Documentos da empresa;
- Parecer Técnico da Comissão;
- Minuta do Contrato;



Por fim, verifica-se que a Comissão de Contratação juntou aos autos, a sua Portaria, bem como minuta de contrato, para conhecimento, análise e emissão de parecer jurídico por parte desta Procuradoria Geral, de acordo com os ditames contidos na Lei N° 14.133/2021.

É o breve relatório.

## 1. ANÁLISE DA DEMANDA:

A Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XXI, dispõe sobre a obrigatoriedade de a Administração Pública licitar, ressalvados os casos legais em que a lei preveja as situações de dispensa e inexigibilidade, que constituem as hipóteses de contratação direta:

**XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.**

A licitação pode ser definida como o meio através do qual a Administração contrata, garantindo o cumprimento dos princípios constitucionais da legalidade, isonomia, moralidade, impessoalidade, dentre outros, buscando, ainda, a seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei n.º 14.133/93 (Lei de Licitações e Contratos):

**Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).**



Celso Antônio Bandeira de Mello definiu a licitação, enfatizando os seus requisitos de competição, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa:

**É um certame que as entidades governamentais devem promover e no qual abrem disputa entre os interessados em com elas travar determinadas relações de conteúdo patrimonial, para escolher a proposta mais vantajosa às conveniências públicas. Estriba-se na ideia de competição, a ser travada isonomicamente entre os que preencham os atributos e aptidões necessários ao bom cumprimento das obrigações que se propõem assumir.**

## **2. Licitação, Licitação Inexigível ou Dispensável?**

A flexibilização no dever de licitar não implica ausência de processo formal. Ou seja, na contratação direta, é necessário observar a Lei Federal nº 14.133/2021 no que tange aos procedimentos mínimos e à formalização de processos de contratação direta mediante dispensa ou inexigibilidade.

Nessa vereda, há de se questionar se deve licitar, dispensar ou exigi-la para a contratação dos serviços em preço, portanto, sem que seja necessária a licitação.

Com relação a distinção entre as situações de dispensa e de inexigibilidade de licitação, basicamente, temos a lição de Lucas Rocha Furtado, para quem:

**A diferença entre as situações de dispensa e de inexigibilidade reside no fato de que, na primeira, haveria a possibilidade de competição entre possíveis interessados, o que torna possível a realização de licitação. Na segunda, na inexigibilidade, ao contrário, não haveria competição, isso porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração: a licitação é, portanto, inviável.<sup>1</sup>**

Nesse contexto, o artigo 72, da Lei de Licitações dispõe sobre a instrução dos processos de contratação direta, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

<sup>1</sup> FURTADO, Lucas Rocha. Curso de Licitações e Contratos Administrativos. 2 ed. rev. ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2009, p. 67.



- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Assim sendo, até o presente momento verifica-se que o referido processo compreende as documentações exigidas pela legislação.

Nessa esteira, a análise se limitará a verificar os aspectos formais do processo de contratação direta via dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

Assim sendo, considerando que a regra para contratações é pela instauração de procedimento licitatório, sendo as contratações emergenciais exceções devidamente autorizadas pela legislação que regula a matéria. A Lei 14.133/21, que regulamenta de modo geral as licitações e contratações públicas, permite a contratação por dispensa de licitação nos casos de emergência com a seguinte redação:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...) **VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública**, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos

respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;" (grifo nosso)

Nesse contexto, a jurisprudência entende que na emergência, a contratação não pode aguardar o trâmite da licitação, sob pena de "pericimento do interesse público, consubstanciado pelo desatendimento de alguma demanda social ou pela solução de continuidade de atividade administrativa" (NIEBUHR, 2011, p. 248).

No mesmo sentido, JUSTEN FILHO: "o comprometimento à segurança significa o risco de destruição ou de sequelas à integridade física ou mental de pessoas ou, quanto a bens, o risco de seu pericimento ou deterioração" (2009, p. 295).

Ademais, importante ressaltar que o município decretou situação de emergência mediante o Decreto Municipal nº 012/2025, vejamos:

"DECRETA:

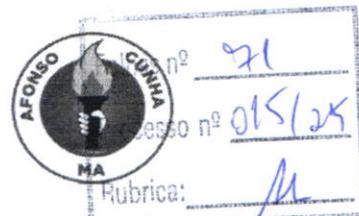
Art. 1º - Fica declarada **Situação de Emergência Pública** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Alagamentos – COBRADE - 1.2.1.0.0, Portaria MDR nº 260, de 2 de fevereiro de 2022."

Em continuidade, a contratação por emergência é realizada sem a licitação tendo em vista a sua excepcionalidade, uma vez que o objetivo principal da contratação direta baseada na emergência é a eliminação do risco de dano a bens, à saúde ou à vida das pessoas. A necessidade não atendida a tempo certo pode ser danosa ao interesse público, sendo necessária a demonstração concreta e efetiva de que a não atuação imediata certamente trará maiores danos à coletividade.

No caso em questão se verifica a análise do inciso VII do art. 72 da Lei 14.133/21. Inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, II da Lei 14.133/21, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários acerca da justificativa de preços e como fora realizada a pesquisa de preços:

Diz o art. 72 da Lei 14.133/21:

"Art. 72. O processo de **contratação direta**, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa



de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: (...)

**VII - justificativa de preço;**

Em relação aos preços ofertados, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Ressalta-se que a pesquisa de preços que justifica a contratação fora realizada mediante a consulta de fornecedores do mesmo ramo ou com atividades similares, nos termos no art. 5º, inciso III e IV, Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021.

Nesse contexto, a contratação pretendida compatibiliza-se com dispensa emergencial. Dessa forma, resta demonstrado que é possível a Administração optar pelo procedimento de Dispensa de Licitação, previsto no art. 75, VIII, da Lei 14.133/21, para contratação da referida empresa.

**3. Da Minuta do Contrato**

Aproveitamos para fazer a juntada de Minuta de Contrato, elaborada nos termos do **art. 92 da Lei nº. 14.133/21**. Senão vejamos:

**Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:**

**I - o objeto e seus elementos característicos;**

**II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;**

**III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;**

**IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;**

**V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;**

**VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;**

**VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;**

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

§ 1º Os contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive as domiciliadas no exterior, deverão conter cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas hipóteses dos incisos de I a III do presente parágrafo:

Nesse diapasão, observa-se que a Minuta do Contrato em epígrafe contém as cláusulas necessárias para formação do instrumento público contratual, conforme prescreve as normas estabelecidas na Lei Federal.



#### 4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Destarte, à luz da competência desta Procuradoria Geral, não lhe compete adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Prefeitura Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

#### *DISPOSITIVO*

Ante aos fatos expostos e análise jurídica realizada com base na Lei nº 14.133/2021 e normas correlatas, entende-se por opinar neste parecer que, diante da presente análise, verificamos que todo o procedimento administrativo até o presente momento, bem como a minuta, está em consonância com os ditames da Nova Lei de Licitações, lembrando-se que as especificações técnicas e a estimativa de custo dizem respeito à análise de responsabilidade exclusiva dos setores competentes.

Ante aos fatos expostos e análise jurídica realizada, entende-se por opinar neste parecer que, é possível autorizar a contratação por Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, VIII, da Lei 14.133/21.

**É o parecer, *sub censura*.**

#### *ENCAMINHAMENTO*

Encaminhem-se os devidos autos à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Afonso Cunha/MA, 07 de abril de 2025.

JOSE DIEGO LEAL  
SELES:017211793  
30

Assinado de forma digital  
por JOSE DIEGO LEAL  
SELES:01721179330  
Dados: 2025.04.07 17:59:07  
-03'00'

**JOSÉ DIÉGO LEAL SELES**  
**PGM-AC/MA**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 – Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91



Folhas nº	24
Processo nº	015/26
Rubrica:	<i>M</i>



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Folhas nº	75
Processo nº	015/25
Rubrica:	<i>M</i>

**Data emissão:** 07/04/2025

**Nº da certidão:** 12501298934

**Data de validade:** 07/06/2025

**Código de Validação:** 6011383c02

**NOME:** DAYBSON F DOURADO RODRIGUES

**CNPJ:** 14.879.778/0001-27

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

**Observações:**

- Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - [www.tjma.jus.br](http://www.tjma.jus.br) - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

Voltar

Imprimir

Folhas nº

36

Processo nº

015/25

Rubrica:

M



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 14.879.778/0001-27  
**Razão Social:** DAYBSON F DOURADO RODRIGUES  
**Endereço:** RUA PRES COSTA E SILVA 802 / CORRENTE / CHAPADINHA / MA / 65500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

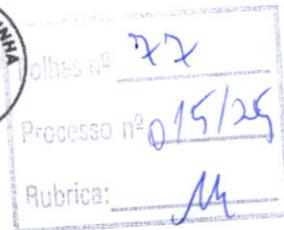
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/03/2025 a 22/04/2025

**Certificação Número:** 2025032500212076159667

Informação obtida em 07/04/2025 10:03:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO N.º 015/2025.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DOS MUNICÍPIES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E AFETADOS PELAS FORTES CHUVAS E INUNDAÇÕES OCORRIDAS NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA.

**AMPARO LEGAL:** Art. 75, VIII, da Lei 14.133/21, Decreto Municipal nº 01/2024 e Decreto Municipal nº 012/2025.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

021003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

021014 – GABINETE DA PRIMEIRA DAMA

**PROJ/ATIVIDADE**

04.122.0052 2007 – Manutenção da Sec.Mun.de Administração e Finanças

02.122.1203 2944 –Manut. Do Gabinete da Primeira Dama

**ELEMENTO/DESPESA**

3.3.90.30.00 Material de consumo

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita

**FONTE DE RECURSO**

R.PRÓPRIOS/TRIBUTOS, REPASSE 3%, FPM, ICMS ESTADO, IPVA, SNA, ICMS DESONERAÇÃO, DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUAIS/DESMAS TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS. TRANSFERENCIAS ESPECIAIS.

**RATIFICO a Contratação Direta por Dispensa de Licitação**, respaldada no inciso VIII, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021 e **AUTORIZO**, nos termos do Parecer Jurídico, a contratação do objeto acima especificado com a empresa **DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.879.778/0001-27, sediada a Rua Valmir Costa, nº 48, Centro, Afonso Cunha/MA, CEP 65.505-000, representada pelo Sr. **DAYBSON FRANK DOURADO RODRIGUES**, portador da Carteira de Identidade nº RG nº 017503781999-9 SSP/MA e CPF nº 928.445.373-91, no valor global de **R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)**, com prazo de vigência de contrato de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do contrato.

Afonso Cunha – MA, 08 de abril de 2025.

WENDEL  
PARANHOS LIMA  
DO  
VALE:00512166390

Assinado de forma digital  
por WENDEL PARANHOS  
LIMA DO VALE:00512166390  
Dados: 2025.04.08 16:02:32  
-03'00'

**WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91



folhas nº 28  
Processo nº 015/25  
Rubrica: *[assinatura]*

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. PROCESSO N.º 015/2025.** OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DOS MUNICÍPIES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E AFETADOS PELAS FORTES CHUVAS E INUNDAÇÕES OCORRIDAS NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA. AMPARO LEGAL: Art. 75, VIII, da Lei 14.133/21, Decreto Municipal nº 01/2024 e Decreto Municipal nº 012/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 021003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 021014 – GABINETE DA PRIMEIRA DAMA PROJ/ATIVIDADE 04.122.0052 2007 – Manutenção da Sec.Mun.de Administração e Finanças 02.122.1203 2944 –Manut. Do Gabinete da Primeira Dama ELEMENTO/DESPESA 3.3.90.30.00 Material de consumo 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita FONTE DE RECURSO R.PRÓPRIOS/TRIBUTOS, REPASSE 3%, FPM, ICMS ESTADO, IPVA, SNA, ICMS DESONERAÇÃO, DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUAIS/DESMAS TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS. TRANSFERENCIAS ESPECIAIS. RATIFICO a Contratação Direta por Dispensa de Licitação, respaldada no inciso VIII, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021 e AUTORIZO, nos termos do Parecer Jurídico, a contratação do objeto acima especificado com a empresa DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.879.778/0001-27, sediada a Rua Valmir Costa, nº 48, Centro, Afonso Cunha/MA, CEP 65.505-000, representada pelo Sr. DAYBSON FRANK DOURADO RODRIGUES, portador da Carteira de Identidade nº RG nº 017503781XXX-9 SSP/MA e CPF nº 928.XXX.373-91, no valor global de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), com prazo de vigência de contrato de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do contrato. Afonso Cunha – MA, 08 de abril de 2025. WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.



Folhas nº 79  
Processo nº 01/125  
Rubrica: M

**CONTRATO**

**CONTRATO Nº 015/2025**  
**PROC. ADM. Nº 015/2025.**  
**DISPENSA Nº 005/2025**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA-MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E A EMPRESA DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, inscrito no CNPJ sob nº 06.096.655/0001-91, situada a Praça da Comunidade, 56 – Centro, Afonso Cunha/MA, neste ato representado(a) pelo(a) **WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE**, portador do RG sob nº 0000416302955 SSP/MA, inscrito(a) no CPF nº 005.121.663-90, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.879.778/0001-27, sediada a Rua Valmir Costa, nº 48, Centro, Afonso Cunha/MA, CEP 65.505-000, representada pelo Sr. **DAYBSON FRANK DOURADO RODRIGUES**, portador da Carteira de Identidade nº RG nº 017503781999-9 SSP/MA e CPF nº 928.445.373-91, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente de licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 015/2025** com fundamento da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DOS MUNICÍPIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E AFETADOS PELAS FORTES CHUVAS E INUNDAÇÕES OCORRIDAS NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos em Termo de Referência.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	CESTA BÁSICA COMPLETA COMPOSTA COM: <ul style="list-style-type: none"><li>• 2 pacotes - Arroz branco, tipo1, em embalagem original de 1kg.</li><li>• 1 pacotes - Feijão carioca, tipo1, acondicionado em embalagem original com 1 kg.</li><li>• 1 pacote – Macarrão espaguete embalagem com 400 g.</li></ul>	Und.	2000	84,00	168.000,00



<ul style="list-style-type: none"><li>• 1 garrafas - Óleo de soja, refinado, acondicionado em embalagem original com 900 ml.</li><li>• 1 pacote de flocão de milho de 400g.</li><li>• 1 pacote - Açúcar refinado, especial, em embalagem original com 1 kg.</li><li>• 1 pacote - Café, torrado e moido, de 1ª qualidade, com selo de pureza ABIC, acondicionado em embalagem original metalizada com 250 mg.</li><li>• 1 pacote - Leite em pó integral, integral, instantâneo, acondicionado em embalagem original de 200g .</li><li>• 1 pacote - Biscoito tipo Cream Cracker 350g.</li><li>• 1 lata de sardinha 110g molho de óleo ou de tomate</li></ul>				
--	--	--	--	--

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até **180 (cento e oitenta dias)** contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A vigência do contrato fica condicionada à contratação por meio do processo administrativo nº 012/2025.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)**.

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, inciso II do art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

021003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

021014 – GABINETE DA PRIMEIRA DAMA



**PROJ/ATIVIDADE**

04.122. 0052 2007 – Manutenção da Sec.Mun.de Administração e Finanças  
02.122. 1203 2944 –Manut. Do Gabinete da Primeira Dama

**ELEMENTO/DESPESA**

3.3.90.30.00 Material de consumo  
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita

**FONTE DE RECURSO**

R.PRÓPRIOS/TRIBUTOS, REPASSE 3%, FPM, ICMS ESTADO, IPVA, SNA, ICMS  
DESONERAÇÃO, DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUAIS/DEMAIS  
TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS.  
TRANSFERENCIAS ESPECIAIS.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias pela Secretaria respectiva, mediante a apresentação da Fatura, Nota Fiscal e atestados pelo setor responsável, acompanhadas das Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, CNDT, FGTS e Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

5.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. O objeto deverá ser entregue conforme ordem de fornecimento que será emitida pela CONTRATANTE.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

#### **8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da entrega do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal.

#### **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, de 2021 a Contratada que:

- 10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. Não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



- 10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Afonso Cunha/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA pelo prazo de até cinco anos;
- 10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.4. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
- 10.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.5.3. Indenizações e multas.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. A Subcontratação total, sendo permitido até o limite de 30%, após consulta a CONTRATANTE.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

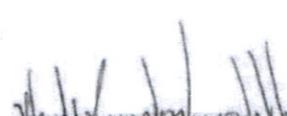
14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Coelho Neto - MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Afonso Cunha - MA, 08 de abril de 2025.

  
**WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**CONTRATANTE**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** DAYBSON FRANK DOURADO RODRIGUES  
Data: 08/04/2025 15:39:17 -0300  
verifique em: <https://validar.br.gov.br>

**DAYBSON FRANK DOURADO RODRIGUES**  
**DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES**  
**CNPJ sob o nº 14.879.778/0001-27**  
**CONTRATADA**

**Praça da Comunidade, 56 – Centro, Afonso Cunha/MA**  
**CNPJ: 06.096.655/0001-91**



Folhas nº 85  
Processo nº 015/25  
Rubrica: *W*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2025.** REF.: Processo nº 015/2025 - PARTES: MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e a empresa **DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.879.778/0001-27.** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DOS MUNICÍPIES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E AFETADOS PELAS FORTES CHUVAS E INUNDAÇÕES OCORRIDAS NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA - VALOR GLOBAL: **R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).**  
– ASSINATURA DO CONTRATO: 08.04.2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 021003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 021014 – GABINETE DA PRIMEIRA DAMA PROJ/ATIVIDADE 04.122. 0052 2007 – Manutenção da Sec.Mun.de Administração e Finanças 02.122. 12032944 –Manut. Do Gabinete da Primeira Dama ELEMENTO/DESPESA 3.3.90.30.00 Material de consumo 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita FONTE DE RECURSO R.PRÓPRIOS/TRIBUTOS, REPASSE 3%, FPM, ICMS ESTADO, IPVA, SNA, ICMS DESONERAÇÃO, DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUASI/DEMAIS TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS. TRANSFERENCIAS ESPECIAIS.**VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta dias) contados da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações – SIGNATÁRIOS: WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE pela CONTRATANTE e DAYBSON FRANK DOURADO RODRIGUES, pela CONTRATADA. Afonso Cunha (MA), 08 de ABRIL de 2025. WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE. Ordenadora de Despesas.

## SUMÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO 015/2025.....  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO.....

Folhas nº	86 <sup>2</sup>
Processo nº	014/25
Rubrica:	M

## PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

## ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no link <https://afonsocunha.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.



## EXTRATO DE CONTRATO 015/2025

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2025.** REF.: Processo nº 015/2025 - PARTES: MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e a empresa **DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.879.778/0001-27.** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DOS MUNICÍPIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E AFETADOS PELAS FORTES CHUVAS E INUNDAÇÕES OCORRIDAS NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA - VALOR GLOBAL: **R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).** - ASSINATURA DO CONTRATO: 08.04.2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 021003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 021014 - GABINETE DA PRIMEIRA DAMA PROJ/ATIVIDADE 04.122. 0052 2007 - Manutenção da Sec.Mun.de Administração e Finanças 02.122. 1203 2944 -Manut. Do Gabinete da Primeira Dama ELEMENTO/DESPESA 3.3.90.30.00 Material de consumo 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita FONTE DE RECURSO R.PRÓPRIOS/TRIBUTOS, REPASSE 3%, FPM, ICMS ESTADO, IPVA, SNA, ICMS DESONERAÇÃO, DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUASI/DESMAS TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS. TRANSFERENCIAS ESPECIAIS **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta dias) contados da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações - SIGNATÁRIOS: WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE pela CONTRATANTE e DAYBSON FRANK DOURADO RODRIGUES, pela CONTRATADA. Afonso Cunha (MA), 08 de ABRIL de 2025. WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE. Ordenadora de Despesas.

Identificador: 892-5d6b59098282a8bf6b9d65f7988d86c7d917559c

## EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO.PROCESSO N. ° 015/2025.** OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DOS MUNICÍPIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E AFETADOS PELAS FORTES CHUVAS E INUNDAÇÕES OCORRIDAS NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA. AMPARO LEGAL: Art. 75, VIII, da Lei 14.133/21, Decreto Municipal nº 01/2024 e Decreto Municipal nº 012/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 021003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 021014 - GABINETE DA PRIMEIRA DAMA PROJ/ATIVIDADE 04.122. 0052 2007 - Manutenção da Sec.Mun.de Administração e Finanças 02.122. 1203 2944 -Manut. Do Gabinete da Primeira Dama ELEMENTO/DESPESA 3.3.90.30.00 Material de consumo 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita FONTE DE RECURSO R.PRÓPRIOS/TRIBUTOS, REPASSE 3%, FPM,

ICMS ESTADO, IPVA, SNA, ICMS DESONERAÇÃO, DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUASI/DESMAS TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS. TRANSFERENCIAS ESPECIAIS. RATIFICO a Contratação Direta por Dispensa de Licitação, respaldada no inciso VIII, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021 e AUTORIZO, nos termos do Parecer Jurídico, a contratação do objeto acima especificado com a empresa DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.879.778/0001-27, sediada a Rua Valmir Costa, nº 48, Centro, Afonso Cunha/MA, CEP 65.505-000, representada pelo Sr. DAYBSON FRANK DOURADO RODRIGUES, portador da Carteira de Identidade nº RG nº 017503781XXX-9 SSP/MA e CPF nº 928.XXX.373-91, no valor global de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), com prazo de vigência de contrato de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do contrato. Afonso Cunha - MA, 08 de abril de 2025. WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Identificador: 892-30448922e08651888fa410c01f472d0afd85be79

Folhas nº	28
Processo nº	015/25
Rubrica:	M

Folhas nº 88  
Processo nº 015/25  
Rubrica: M



[www.afonsocunha.ma.gov.br](http://www.afonsocunha.ma.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA - MA**

PRAÇA DA COMUNIDADE, 00056 \ CENTRO \ AFONSO CUNHA - MA \ CEP:  
65505000

Afonso Cunha - MA

Contato:

CN=MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA.0609655000181. OU=Certificado  
PJ A1. OU=Procedural. OU=32562811000172. OU=AC SOLUTI Multiple v8.  
L=Afonso Cunha. ST=MA. O=ICP-Brasil. C=BR  
Assinado em: 2025-04-08 08:07:34

